



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/08/2021

DEMAIS MATÉRIAS

- 1 - **REDAÇÃO FINAL** **PROJETO DE LEI Nº 185/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 14559, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU O ACOLHE RIBEIRÃO, CONFORME ESPECIFICA.
Maioria simples
Redação Final
- 2 - **2ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48/21** - BERTINHO SCANDIUZZI - MODIFICA A REDAÇÃO DA LETRA "B" DO ARTIGO 10, INCLUI ARTIGO 11A E MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 441/95, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2971/2019.
Maioria absoluta
- 3 - **2ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE TRECHO VIÁRIO COM DUAS PISTAS COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA ATÉ A RODOVIA JOSÉ FREGONESI (SP 328) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 4 - **2ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À AAARP-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 137/21** - ELIZEU ROCHA - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS", CONFORME ESPECIFICA.
Maioria simples
- 6 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/21** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - CONVOCA O EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SENHOR ANTÔNIO DAAS ABOUD, PARA DAR EXPLICAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ESTÁ RESPONDENDO JUNTO A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO (REQUERIMENTO Nº 2685/2021 - JEAN CORAUCI).
Maioria absoluta
- 7 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/21** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TÍTULOS HONORÍFICOS, COMISSÃO DE



TRANSPARÊNCIA E TRIBUNA LIVRE).

- 8 - DISCUSSÃO ÚNICA** **VETO Nº 34/21** - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/20121, DE AUTORIA DO VEREADOR ZERBINATO, QUE INCLUI O INCISO IV E RENUMERA OS DEMAIS DO § 7º, DO ARTIGO 5º QUE ALTERA O ARTIGO 248 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

REF: PROJETO DE LEI Nº 185/2021 - ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO E ADICIONA INCISO III AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 14559, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU O ACOLHE RIBEIRÃO, CONFORME ESPECIFICA.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 14.559, de 21 de maio de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art.2º... OMISSIS

Parágrafo único. OMISSIS

- I- as que comprovem renda mensal familiar per capita igual ou inferior a R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) e estejam no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), até a data base de março/2021; ou
- II- as que estejam inscritas no Cadastro Emergencial Municipal da Secretaria de Assistência Social de 23 de março de 2020 até 30 de junho de 2021.
- III- caso as 20 (vinte) mil vagas previstas no caput não sejam preenchidas até o dia 20 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá abrir chamamento para complementação das vagas remanescentes, utilizando-se de atualização cadastral mais recente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

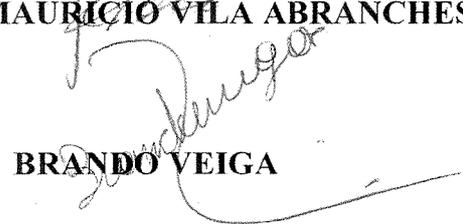
Ribeirão Preto, 05 de agosto de 2021.


RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente


ISAAC ANTUNES
Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES


JEAN CORAUCI


BRANDO VEIGA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 48

<p>DESPACHO</p> <p>29 JUN. 2021</p>
<p>EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DA LETRA “b” DO ARTIGO 10, INCLUI ARTIGO 11A E MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º441/95, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR n.º2.971/2019</p>

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3061/2021
Data: 29/06/2021 Horário: 15:51
LEG - PLC 48/2021

SENHOR PRESIDENTE,

Artigo 1º - Modifica a redação da letra “b” do artigo 10 da Lei Complementar n.º441/95 alterada pela Lei Complementar n.º2.971/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 - “omissis”

- a) - “omissis”
- b) Os ocupantes de cargo de provimento em comissão enquanto estiverem em exercício e os que se aposentarem no cargo de provimento em comissão.
- c) “omissis”

Artigo 2º - Inclui Artigo 11A a Lei Complementar n.º441/95 alterada pela Lei Complementar n.º2.971/2019, com a seguinte redação:

Artigo 11A - O segurado facultativo, ocupante de cargo de provimento em comissão, que se aposentar, enquanto estiver no cargo, poderá manter a qualidade de segurado facultativo, recolhendo diretamente a Tesouraria do SASSOM suas contribuições referentes à parte do servidor e da parte do empregador sempre no montante da remuneração como se estivesse no exercício do seu cargo.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Modificada a redação do artigo 12 da Lei Complementar n.º441/12 alterada pela Lei Complementar n.º2.971/2019, que passa vigorar a seguinte redação:

Artigo 12 - Perderá imediatamente a qualidade de segurado o servidor que deixar de pertencer aos quadros da administração pública, com a exceção do disposto no artigo 11A desta Lei Complementar.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.


BERTINHO SCANDIUZZI
VEREADOR - PSDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa

A presente propositora visa viabilizar a continuidade da assistência a saúde ao servidor comissionado que se aposentar enquanto estiver no cargo de provimento em comissão. A presente emenda a legislação do Sassom dará o direito do aposentado de manter o contrato por tempo que entender conveniente, custeando diretamente a Tesouraria do SASSOM suas contribuições referentes à parte do servidor e da parte do empregador sempre no montante da remuneração como se estivesse no exercício do seu cargo.

Portanto, nenhum prejuízo haverá aos cofres do SASSOM. Justo, portanto, manter a sua qualidade de segurado facultativo, mesmo que deixar de pertencer aos quadros da administração pública, após a sua aposentadoria, viabilizando a continuidade da sua assistência a saúde, caso seja de seu interesse permanecer como tal.

Estas são as razões que justificam a necessidade de emendar a referida Legislação do SASSOM LC 441/95, aguardando a aprovação desta propositora, por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.


BERTINHO SCANDIUZZI
VEREADOR - PSDB



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 7/115

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE LEI
Ribeirão Preto, 03 AGO. 2021
Mallon Moraes
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

56

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE TRECHO VIÁRIO COM DUAS PISTAS, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA ATÉ A RODOVIA JOSÉ FREGONESI (SP 328), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a Municipalidade de Ribeirão Preto receber em doação uma parte da área pertencente a matrícula nº 124.535 registrada no 2º Cartório de Imóveis, para fins de execução de trecho viário com duas pistas, compreendido entre a Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida até a Rodovia José Fregonesi (SP-328), assim descrita e caracterizada:

I - tem início no ponto M1, localizado no alinhamento predial da Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula: 124.533 - 2º CRI) propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; de onde segue pelo alinhamento predial projetado da Área de Sistema Viário-sentido Centro-Bairro-Pista 2, confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535 - 2º CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., no sentido horário, com o azimute de 134º08'31" e a distância de 148,97 metros até o ponto M2; deste, segue em curva à esquerda de raio 420,00 metros e desenvolvimento de 0,73 metros, ainda confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535 - 2º CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto M3; deste, deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula nº 117.728-2º



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

fls. 8/115

CRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, seguindo pela linha de divisa, com o azimute de $196^{\circ}53'36''$ e a distância de 22,53 metros até o ponto M4; deste, deflete à esquerda e segue pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 - Pista 1, confrontando com Avenida B (Pista 2) do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula: 117.728 - 2° CRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, em curva à esquerda de raio 440,00 metros e desenvolvimento de 391,81 metros, até o ponto M5; onde deflete à direita e segue confrontando com o loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula nº 117.728 - 2° CRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o azimute de $171^{\circ}46'19''$ e distância de 20,02 metros, até o ponto M6; onde deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente da (matrícula nº 124.535 - 2° CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., seguindo pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 - Pista 1, em curva à direita de raio 460,00 metros e desenvolvimento de 28,47 metros, até o ponto M7; onde daí, passa a confrontar com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula nº 122.988 - 2° CRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda, seguindo pela linha de divisa, em curva à direita de raio 460,00 metros e desenvolvimento de 397,30 metros, até o ponto M8; deste segue ainda confrontando com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula nº 122.988 - 2° CRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda, seguindo pela linha de divisa, com o azimute de $314^{\circ}43'45''$ e distância de 116,77 metros, até o ponto M9; onde deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula nº 124.533 - 2° Cartório Registro de Imóveis), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; seguindo pela linha de divisa, com o azimute de $08^{\circ}48'07''$ e distância de 22,98 metros, até o ponto M1A, localizado no limite da Área de Sistema Viário - sentido Centro-Bairro Pista 2; deste segue ainda confrontando com a Avenida B do loteamento Jardim



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 9/115

Olhos D'água III, (matrícula nº 124.533 – 2º CRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; com o azimute de 08º48'07" e distância de 24,56 metros, até o ponto M1; onde iniciou e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 13.643,46 metros quadrados, imóvel de propriedade de Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda. matriculado sob nº 124.535, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, com área total de 500.991,88 m².

Parágrafo único. O bem descrito no inciso I foi objeto de avaliação, tendo sido atribuído ao mesmo, o valor de R\$ 1.432.290,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), conforme laudo de avaliação constante no processo administrativo nº 02.2021.009118.1.

Art. 2º A presente doação deverá ser efetivada por Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda. sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto; e está sendo realizada para atendimento das exigências legais municipais, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.157, de 2007, sendo permitido, no futuro e a seu critério, que as glebas seccionadas por este sistema viário constituam um único projeto de parcelamento do solo, desde que estejam nesse momento em nome do mesmo loteador, de acordo com o Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A doação é irrevogável, independentemente da implantação ou não do parcelamento do solo no local.

Art. 3º A validade do recebimento antecipado da doação, ora autorizada, para fins de parcelamento do solo na gleba seccionada é condicionada ao



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 10/115

cumprimento integral do termo de compromisso firmado no processo administrativo nº 2021.010392-9.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, com sede no Palácio Rio Branco, s/n, centro, CEP 14010-140, representada no ato por seu Prefeito Municipal, Antonio Duarte Nogueira Júnior, brasileiro, portador do RG nº 13.769.883-5, inscrito no CPF/MF sob nº 048.048.818-59, denominada nesse ato como **COMPROMISSÁRIA**; e do outro lado **BUGANVILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.5363/0001-21, com sede a Rua Magda Perona Frossard, nº 640, sala 18, neste ato representado por seu sócio Sergio Cardoso de Almeida Filho, conforme consta em seu contrato social, e **CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.559/0001-70, com sede a Rua Magda Perona Frossard, nº 640, sala 18-A, neste ato representado por seu sócio Sergio Cardoso de Almeida Filho, conforme consta em seu contrato social, denominados **COMPROMITENTES**, vêm celebrar o **TERMO DE COMPROMISSO**, com os seguintes ajustes:

1 – Os COMPROMITENTES, sob responsabilidade solidária, se comprometem a executar e arcar com os valores despendidos para o custeio das obras referente ao sistema viário ligando a Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida (no ponto de localização entre os empreendimentos Jardim Olhos d'Água II – ODA II – e Jardim Olhos d'Água III – ODA III) a Rodovia José Fregonesi (SP 328), sentido centro-bairro (doc. 01), parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, e demais exigências requeridas pela COMPROMISSÁRIA abaixo tratadas.

2 – As obras correspondentes ao item 1 compreendem:

- a) obras e execução de terraplanagem;
- b) arborização urbana;

Forma	146
Proc.	20113.114
Ass./Cp.	Sabrina S. Andrade
	Gabinete do Secretário - 208



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

- c) pavimentação asfáltica;
- d) implantação de guias e sarjetas
- e) implantação de galerias pluviais
- f) implantação de rede de água e esgoto
- g) implantação de iluminação pública
- h) sinalização viária; e
- i) serviços complementares.

3 – Os COMPROMITENTES responsabilizam-se a realizar a aprovação de todos os projetos das obras referidas no item 2, junto às secretarias, autarquias e/ ou órgãos competentes.

3.1 – Além das obras mencionadas no item 2, os COMPROMITENTES assumem a obrigação de executar as obras do trecho viário da segunda pista da Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida, conforme destacado no memorial descritivo anexo (doc. 03), nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação nº 1011843-18.2019.8.26.0506, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Ribeirão Preto, no prazo de até 06 meses a contar da data da assinatura do presente termo.

4 – Os valores apurados para execução das obras constantes nos itens 1 e 2 serão apresentados pelos COMPROMITENTES mediante planilha de cálculos e deverão ser aprovados pela Secretaria de Obras Públicas, que juntará no competente processo administrativo. O valor apurado deve ser pago pelos COMPROMITENTES, sob responsabilidade solidária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

5 – Para a execução das obras referidas no item 1, o COMPROMITENTE **CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** se compromete a **doar** a COMPROMISSÁRIA uma área de 2.959,77 m², conforme memorial descrito e representação em planta (doc. 02), a ser destacada de um todo pertencente a matrícula nº 124.535, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, de sua propriedade; sendo que, para o trecho tratado neste item e sob responsabilidade solidária, estão os

Folhas	107
Proc. nº	005/118-114
Ass./C	Sabrina S. Andrade
	Gabinete do Secretário - PGP-S



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

COMPROMITENTES obrigados a cumprirem todas as providências previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 da presente avença.

6 – O COMPROMITENTE **CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** obriga-se a **doar** a COMPROMISSÁRIA faixa de terras de 10.683,69 m², conforme memorial descrito e representação em planta (doc. 03), a ser destacado de imóvel de sua propriedade, registrado sob matrícula nº 124.535, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. A presente doação deverá ser efetivada sem qualquer ônus para a COMPROMISSÁRIA; e está sendo realizada para atendimento das exigências legais municipais, servindo como antecipação de aceitação pela COMPROMISSÁRIA, de áreas públicas municipais derivadas de, caso a COMPROMITENTE **CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** desejar implantar na área remanescente em momento futuro, parcelamento do solo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.157, de 08 de janeiro de 2007, ou outra legislação sobre o assunto que por ventura seja promulgada, considerando essas áreas no cômputo geral da gleba conforme estado anterior à doação.

7 – As doações referidas nos itens nº 5 e 6 ocorrerão após a promulgação e publicação pela COMPROMISSÁRIA de lei complementar municipal específica, permitindo os COMPROMITENTES, após a implantação das obras dos itens 1, 2 e 3.1, e enquanto não aperfeiçoado o registro das doações, a posse e o uso gratuito e público das áreas onde serão instaladas as infraestruturas descritas nos itens 1 e 2, afastando-se qualquer caracterização de apossamento administrativo, renunciando qualquer direito pecuniário disponível indenizatório. Se não houver publicação da aludida lei complementar municipal específica no prazo de 06 meses da data de assinatura do presente termo, os COMPROMITENTES, independente da publicação da mencionada lei, deverão doar as áreas no prazo de 30 dias, arcando com todos os custos necessários.

8 – Os recursos necessários para o adimplemento de todas as obrigações referidas neste termo correrão por conta dos COMPROMITENTES solidariamente, conforme o presente.

Fez em	19/8
Proa.:	Sabrina S. Andrade
Ass./Car.	Gabinete do Secretário - PGM-5



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

termo de compromisso, que deverá ser juntado nos autos administrativos nº 02.2015.044085-1, sem qualquer ônus a COMPROMISSÁRIA, seja de qualquer espécie.

9 - No caso do descumprimento de quaisquer obrigações descritas nos itens deste presente termo de compromisso, as COMPROMITENTES, sob responsabilidade solidária, estão sujeitas ao pagamento, em favor da COMPROMISSÁRIA, de multa de 20% (vinte por cento) apurada levando-se em consideração o valor de mercado das áreas objetos da doação referidas nos itens nº 5 e 6, na data da assinatura do presente termo. Antes da imposição da multa aqui tratada, a COMPROMISSÁRIA concederá o prazo de 30 dias às COMPROMITENTES para a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento da obrigação inadimplida.

10 - Todas as obrigações de pagamento previstas neste termo de compromisso são assumidas pelos COMPROMITENTES de maneira solidária entre si.

11 - Ficam os COMPROMITENTES responsáveis pelo pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da causa nos processos nºs 1000931-59.2019.8.26.0506 e 1011843-18.2019.8.26.0506, ambos em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto-SP.

12 - Este instrumento vinculará os COMPROMITENTES, obrigando os seus sucessores ao fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas, bem como constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso III, do CPC e art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985, com redação dada pela Lei Federal nº 8078/90, para fins de ajuizamento de AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

13 - A efetiva doação das áreas a COMPROMISSÁRIA e o cumprimento integral da presente avença por parte dos COMPROMITENTES são condicionantes de validade dos autos de conclusão de obra (HABITE-SE) expedidos e do cumprimento da exigência feita no processo administrativo nº 02.2018.026040-1 sobre a abertura desse sistema viário. O

Folhas	147
Proc.º	02.2018.026040-1
Ass./Cabinete do Secretário - PGP-S	Sabrina S. Andrade



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

descumprimento dessas obrigações acarretará a revogação e anulação das licenças autorizativas municipais.

14 – Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, para dirimir quaisquer questões acerca do presente termo. E o presente compromisso substitui a minuta anteriormente apresenta em 23 de abril de 2021 e acostada nos autos administrativos nº 2021.009118-1, mantendo-se hígidos os anexos à mesma apresentados (docs. 01, 02 e 03).

O presente termo de compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável. E, por estarem justas e contratadas, celebram o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, devendo a assinatura dos representantes dos celebrantes ter a firma reconhecida, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

2 TABELAÇÃO

Beganville Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1 TABELAÇÃO

Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Testemunhas:

Nome *Wagner Marques Góes*
RG 3306.730.6
CPF 30678549874

Nome *Paulo Cesar Netto Brito*
RG 27368 072 8
CPF 254 413 740-19

Polissa 130
Proc.: 202118 1/1
Ass. Sabrina S. Andrade
Gabinete do Secretário - 632-3

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Matrícula
124.535Folha
01
Frente

fls. 16/115

LIVRO nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Gleba de terras desmembrada da Área 3, resultante da fusão das glebas F5 e G3, da Fazenda Olhos D'Água, situada no distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se em um marco denominado M-50, localizado na confrontação do Condomínio Country Village; deste ponto segue por esta divisa com azimute de $250^{\circ}08'26''$ na distância de 401,36 metros, até o marco M-51; deste ponto segue com azimute $207^{\circ}15'47''$ na distância de 7,20 metros, até o marco M-52; deste ponto segue por cerca, pela divisa da propriedade de EGP Fênix Empreendimentos Internacional Ltda, com azimute $207^{\circ}16'43''$ na distância de 132,80 metros, até o marco M-53; deste ponto segue com azimute de $280^{\circ}27'50''$ na distância de 3,20 metros, até o marco M-54; deste ponto segue por uma cerca, junto ao córrego Olhos D'água, confrontando com propriedade de Mauricio Roosevelt Marcondes, com azimute $280^{\circ}27'50''$ na distância de 79,21 metros até encontrar a divisa da Área G1 (matrícula nº 124533); deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida confrontação, com azimute $188^{\circ}40'31''$ na distância de 60,18 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $100^{\circ}33'31''$ na distância de 30,74 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $188^{\circ}48'07''$ na distância de 89,43 metros, até encontrar a divisa da Área 2, de propriedade de Habiarie Barc Construtores Ltda (matrícula 122998); deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com a Área 2, com azimute $134^{\circ}43'45''$ na distância de 116,77 metros; continua com 397,30 metros, em curva, à esquerda, com raio de 460,00 metros; segue com 13,59 metros, em curva, à direita, com raio de 9,00 metros; segue com azimute $171^{\circ}46'19''$ na distância de 33,03 metros e com 110,07 metros, em curva, à esquerda, com raio de 100,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $192^{\circ}45'05''$ na distância de 202,82 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $282^{\circ}45'05''$ na distância de 248,50 metros, ainda confrontando com a Área 2; continua com 77,13 metros, em curva, à direita, com raio de 500,00 metros; deste ponto segue com azimute $291^{\circ}35'25''$ na distância de 195,14 metros, até encontrar o limite da Área 1 (matrícula 122997), de propriedade de Habiarie Barc Construtores Ltda; deste ponto segue por este limite, com azimute $291^{\circ}35'25''$ na distância de 250,07 metros, até encontrar a da área de propriedade do DER, ocupada pela Via Marginal da Rodovia SP-328 (matrícula nº 124534); deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida área, em curva, à esquerda, com raio de 11.424,67 metros e desenvolvimento de 20,79 metros, até encontrar a divisa da área de propriedade de Ribeirão Preto Water Park S/A (matrícula nº 124537); deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $111^{\circ}32'03''$ - distância de 369,94 metros, até o marco M-3; azimute $165^{\circ}41'57''$ - distância de 213,00 metros, até o marco M-4; azimute $194^{\circ}13'27''$ - distância de 150,00 metros, até o marco M-5; deste ponto segue pela linha de uma cerca de arame, confrontando com uma servidão de uso da fazenda Olhos D'Água e dos confinantes, com azimute de $104^{\circ}15'15''$ na distância de 120,05 metros, até o marco M-6; deste ponto segue pela linha de um muro, confrontando com terras de propriedade de Vanir Stocche (Espólio), nos

Continua no verso

Mod. 01

Matricula

124.535

Folha

01

Verso

Folha nº	176
Proc. nº	2021 009118
 Carlos Eduardo Matugi Secretário do Departamento	

seguintes azimutes e distâncias: azimute $17^{\circ}21'32''$ - distância de 79,48 metros, até o marco M-7; azimute $109^{\circ}45'17''$ - distância de 124,50 metros, até o marco M-8; azimute $18^{\circ}31'03''$ - distância de 134,03 metros, até o marco M-9; deste ponto segue por uma cerca de arame, confrontando com propriedade de José Celli, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $19^{\circ}23'27''$ - distância de 18,47 metros, até o marco M-10; azimute $290^{\circ}00'24''$ - distância de 122,47 metros, até o marco M-11; azimute $18^{\circ}11'26''$ - distância de 94,86 metros, até o marco M-12; azimute $101^{\circ}32'29''$ - distância de 48,41 metros, até o marco M-13; azimute $103^{\circ}50'34''$ - distância de 101,07 metros, até o marco M-14; azimute $105^{\circ}17'11''$ - distância de 90,06 metros, até o marco M-15; deste ponto passa a confrontar com a Gleba "C", (matricula 91468), de propriedade de Fernanda Cardoso de Almeida, e segue com azimute de $14^{\circ}48'32''$ na distância de 63,91 metros, até o marco M-15A; deste ponto segue com azimute de $89^{\circ}55'26''$ na distância de 781,43 metros, até o marco M-15B; deste ponto segue em curva com raio de 320,00 metros e desenvolvimento de 86,03 metros, até o marco M-15C; deste ponto segue com azimute de $102^{\circ}20'06''$ na distância de 84,04 metros, até o marco M-15D; deste ponto segue em curva com raio de 7,84 metros e desenvolvimento de 10,47 metros, até o marco M-15E; deste ponto segue, ainda em curva, com raio de 53,00 metros e desenvolvimento de 39,98 metros, até o marco M-25A; deste ponto passa a confrontar com a Fazenda Santa Luíza do Bonfim, de propriedade de Vanir Stocche (Espólio), e segue com azimute de $66^{\circ}07'44''$, na distância de 64,03 metros, até um marco definido na divisa com a Área EF2 da Fazenda Olhos D'Água, de propriedade de Tambaíba Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste ponto segue, confrontando com a Área EF2, em curva com raio de 920,00 metros e desenvolvimento de 198,79 metros até outro marco; deste ponto segue, ainda em curva, com raio de 714,00 metros e desenvolvimento de 239,80 metros, até outro marco; deste ponto deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a Área EF2; segue, ainda em curva, com raio de 1.200,00 metros e desenvolvimento de 121,95 metros, até encontrar a divisa da Área G2; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com a Área G2, com azimute $176^{\circ}34'30''$ na distância de 72,64 metros; segue com azimute $161^{\circ}28'31''$ na distância de 96,03 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva, à direita, com raio de 449,02 metros e desenvolvimento de 183,91 metros; continua em curva, à direita, com raio de 388,00 metros e desenvolvimento de 152,90 metros; continua em curva, à direita, com raio de 841,00 metros e desenvolvimento de 142,85 metros; deste ponto segue em curva, à esquerda, com raio de 912,00 metros e desenvolvimento de 188,78 metros; deste ponto segue em curva, à direita, com raio de 550,55 metros e desenvolvimento de 24,75 metros; continua com azimute $282^{\circ}32'04''$ na distância de 240,75 metros; e com azimute $280^{\circ}13'47''$ na distância de 103,55 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $351^{\circ}46'19''$ na distância de 45,17 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com a Área G2, em curva com raio de 440,00 metros e desenvolvimento de 474,58 metros, até encontrar outro marco, ainda confrontando com a Área G2 da Fazenda Olhos D'Água, de

Continua na ficha 02

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**2º** Registro de Imóveis
de Ribeirão Preto

Matrícula

124.535

Folha

02

Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $16^{\circ}53'36''$ na distância de 137,86 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $103^{\circ}36'15''$ na distância de 104,38 metros; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $192^{\circ}36'03''$ na distância de 161,22 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, à esquerda, com raio de 420,00 metros e desenvolvimento de 310,94 metros; continua em curva, à direita, com raio de 327,00 metros e desenvolvimento de 80,71 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $10^{\circ}33'22''$ na distância de 16,26 metros, até encontrar a divisa da Gleba D da Fazenda Olhos D'Água, de propriedade de Sérgio Cardoso de Almeida Filho e outros (matrícula 92565); deste ponto deflete à esquerda e segue, por esta divisa, com azimute de $250^{\circ}53'03''$ na distância de 16,96 metros, até outro marco; deste ponto segue com azimute de $340^{\circ}53'03''$ na distância de 25,00 metros, até outro marco; deste ponto segue com azimute de $250^{\circ}53'03''$ na distância de 43,28 metros, até outro marco; deste ponto segue em curva com raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 83,31 metros, até outro marco; deste ponto segue com azimute de $282^{\circ}36'47''$ na distância de 164,07 metros, até outro marco; deste ponto segue em curva com raio de 52,49 metros e desenvolvimento de 73,06 metros, até outro marco; deste ponto segue com azimute $11^{\circ}02'56''$ na distância de 173,75 metros, até o outro marco; deste ponto segue com azimute de $103^{\circ}34'30''$ na distância de 357,57 metros, até outro marco; deste ponto segue com azimute de $190^{\circ}33'22''$ na distância de 124,14 metros, até encontrar a divisa da Área G2; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa com azimute $88^{\circ}51'26''$ na distância de 40,53 metros; deste ponto segue em curva, à direita, com raio de 25,50 metros e desenvolvimento de 11,52 metros; continua em curva, à esquerda, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,98 metros; segue em curva, à direita, com raio de 936,00 metros e desenvolvimento de 167,05 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue, em curva, à direita, com raio de 750,00 metros e desenvolvimento de 247,28 metros, ainda confrontando com a Área G2; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $6^{\circ}31'36''$ na distância de 268,15 metros, até encontrar a divisa do Condomínio Country Village; deste ponto deflete à esquerda e segue, por esta divisa, com azimute $255^{\circ}38'35''$ na distância de 34,96 metros, até o marco M-48; deste ponto segue com azimute $304^{\circ}20'43''$ na distância de 37,70 metros, até o marco M-49; deste ponto segue com azimute de $351^{\circ}08'26''$ na distância de 32,40 metros, até o marco M-50, onde iniciou-se a descrição, perfazendo a área total de 500.991,88 metros quadrados. Cadastrada no INCRA (em maior área) sob nº **950.025.966.142-6**; módulo rural - 8,0064 ha; nº módulos rurais - 9,28; módulo fiscal 10,0000 ha, nº módulos fiscais - 7,43; fração mínima de parcelamento - 2,0000 ha.

PROPRIETÁRIA: CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.965.559/0001-70, com sede na Rua Magda Perona Frossard, 640, nesta cidade, conjunto 4A, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R.3/92564, de 16/02/2004; **R.2/117231** e **R.2/117233**, de

Continua no verso

Mod. 01

Folha nº	177
Proc. nº	7021 00918 1
 Carlos Eduardo Matuzi Secretário do Departamento de Urbanismo	

Matrícula
124.535

Folha
02
Verso

12/12/2006 (matrícula nº 117729); e R.2/117235, de 08/03/2007 (matrícula nº 117938); (matrícula nº 122999, de 13/02/2008), deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 26 de agosto de 2008. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egídia Beatriz L. de Moraes*, oficiala substituta.

AV.1/124535 - Prenotação nº 268.328, de 01/08/2008. A presente matrícula foi aberta em virtude de desmembramento, conforme se verifica do levantamento topográfico, memoriais descritivos datados de 25/06/2008 e 29/07/2008, ART nºs 92221220080643270 e 92221220080643201, de 30/07/2008, e carta de sentença subscrita pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em 31 de março de 2008, extraída dos autos da ação de desapropriação e indenização por apossamento administrativo nº 119/06 (originariamente distribuída à 4ª Vara Cível, autos nº 415/93), Ribeirão Preto, SP, 26 de agosto de 2008. Egídia Beatriz L. de Moraes *Egídia Beatriz L. de Moraes*, oficiala substituta.



Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 124535; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2021.

Selo digital: 1124903030000000566436212.

Eu, *Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi*, Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi, oficiala substituta, assino.

Último ato - 1

Emolumentos R\$34,73

Estado R\$9,87

Sec. Faz.: R\$6,76



Protocolo 798942

Sinoreg R\$1,83

Trib. Jça. R\$2,38

Município R\$0,69

20/05/2021

MP: R\$1,67

Total: R\$ 57,93

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO- SENTIDO CENTRO-BAIRRO- Pista 2

e

FAIXA DE TERRAS DOC 3 – Pista 1

Remanescente da matrícula: 124.535 - 2ºCRI-Rib. Preto)

Área = 13.643,46 m²Proprietário: Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Ribeirão Preto – SP

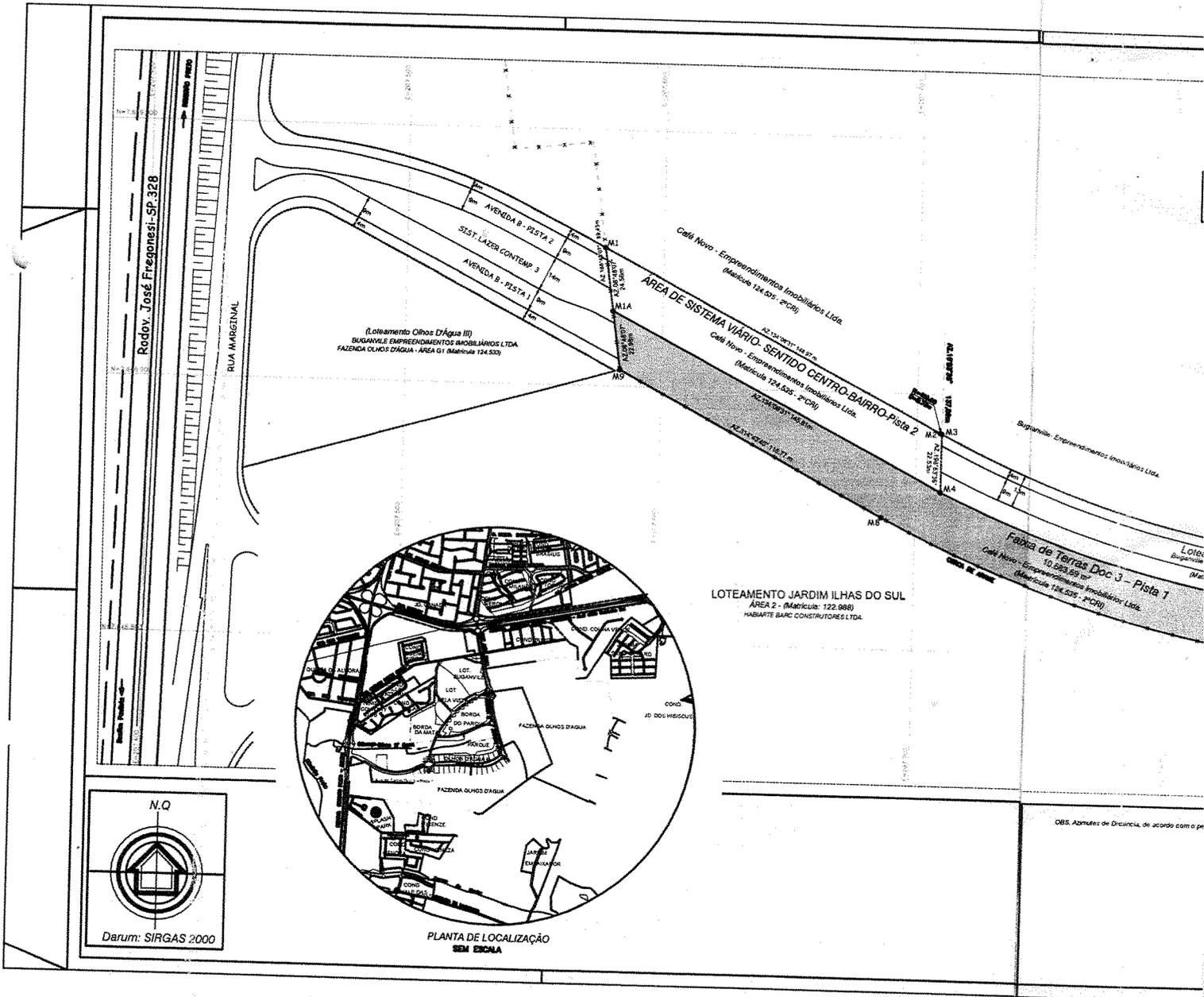
Descrição Perimétrica da “Área de Sistema Viário – Sentido Centro-Bairro Pista 2 e Faixa de Terras Doc 3 – Pista 1”, Remanescente da Matrícula: 124.535-2º CRI-Ribeirão Preto, de propriedade de Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda; dentro da seguinte descrição perimétrica:

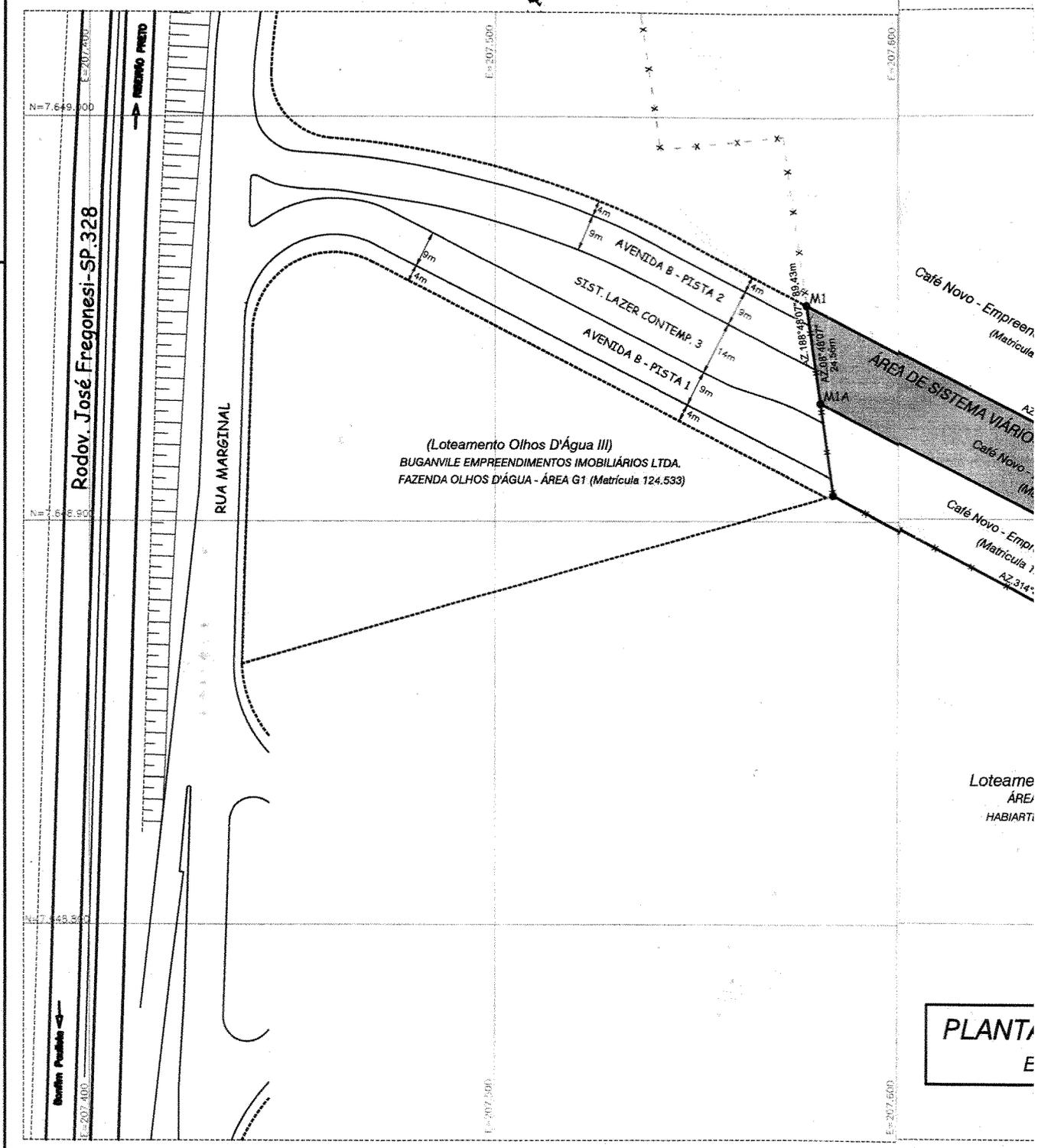
Tem início no ponto **M1**, localizado no alinhamento predial da Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos d'água III, (matrícula: 124533-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; de onde segue pelo alinhamento predial projetado da Área de Sistema Viário-sentido Centro-Bairro-Pista 2, confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535-2ºCRI), de propriedade de Café Novo – Empreendimentos Imobiliários Ltda., no sentido horário, com o azimute de 134°08'31" e a distância de 148.97 m até o ponto **M2**; deste, segue em curva à esquerda de raio 420.00 m e desenvolvimento de 0.73 m, ainda confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535-2ºCRI), de propriedade de Café Novo – Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto **M3**; deste, deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula: 117.728-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 196°53'36" e a distância de 22.53 m até o ponto **M4**; deste, deflete à esquerda e segue pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 – Pista 1, confrontando com Avenida B (Pista 2) do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula: 117.728-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, em curva à esquerda de raio: 440.00 metros e desenvolvimento de 391.81 metros, até o ponto **M5**; onde deflete à direita e segue confrontando com o loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula: 117.728-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o azimute de 171°46'19" e distância de 20.02 metros, até o ponto **M6**; onde deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente da (matrícula 124.535-2ºCRI), de propriedade de Café Novo – Empreendimentos Imobiliários Ltda., seguindo pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 – Pista 1, em curva à direita de raio 460.00 metros e desenvolvimento de 28.47 metros, até o ponto **M7**; onde daí, passa a confrontar com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula: 122.988-2ºCRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda, seguindo pela linha de divisa, em curva à direita de raio: 460.00 metros e desenvolvimento de 397.30 metros, até o ponto **M8**; deste segue ainda confrontando com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula: 122.988-2ºCRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda, seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 314°43'45" e distância de 116.77 metros, até o ponto **M9**; onde deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula: 124.533-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 08°48'07" e distância de 22.98 metros, até o ponto **M1A**, localizado no limite da Área de Sistema Viário – Sentido Centro-Bairro Pista 2; deste segue ainda confrontando com a Avenida B do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula: 124.533-2ºCRI), de propriedade de Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda; com o azimute de 08°48'07" e distância de 24.56 metros, até o ponto **M1**; onde iniciou e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de **13.643,46 metros quadrados**.

Responsável Técnico

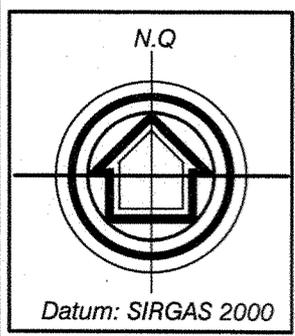
Benedito Carlos Cicilini

Engenheiro Civil - CREA 5062627325





PLANTA
E



OBS. Azimutes de Distância, de acordo com o perímetro da matrícula 124.535-2ºCRI

C	
---	LINHA DIVISA
---	QUA EXISTE
---	QUA PROJET
---	ALINH PROJET
---	ALINH PRECIS
x x	CERCA

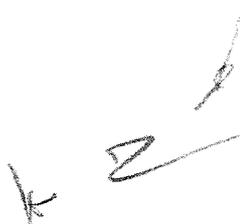
Assinatura: 
Carlos ...
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



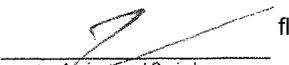
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 29/2021

Local: AV DEP SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA, Loteamento: FAZENDA OLHOS
D'ÁGUA
Setor: SUL - Subsetor: s-09






Assinatura / Carimbo
Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a avaliação do lote, de propriedade de CAFÉ NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para fins de DOAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2021.009118-1**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Distancia ao polo v	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distancia ao polo	sim
Polo valorizante	Texto		Centro/Catedral	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

$V_{utpa} = 104,98 / m^2$

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	500.991,88 m ²
--------------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 29/2021

PROCESSO: 02.2021.009118-1

FOLHA Nº 166

fls. 29/115

Assinatura / Carimbo

Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 5061398010

ÁREA DO LOTE	13.643,46 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 104,98/m ²
VALOR TOTAL	1432290,430

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

VTA = At x Vutpa

VTA = 13.643,46 x 104,98

VTA = 1432290,43

CONCLUSÃO

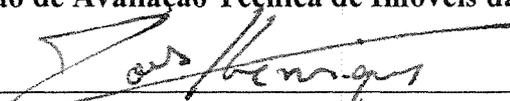
O valor do **imóvel avaliando**, em 19/05/2021, localizado na AV DEP SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA, loteamento FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, setor SUL, em Ribeirão Preto, R\$ **1.432.290,43 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**.

III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui **12** folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 19/05/2021.

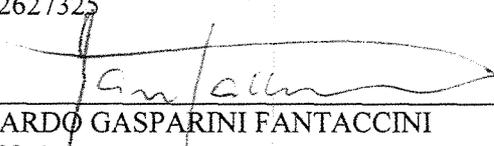
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.


Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010


Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI

CREA Nº 5062627325


Arq. Urb. RICARDO GASPARI NI FANTACCINI

CAU nº A52482-4

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 29/2021

PROCESSO: 02.2021.009118-1

FOLHA Nº 67

fls. 30/115

Assinatura: Carlos Roberto Sivo
 Engenheiro Civil
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 39 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Endereço	Bairro	Área total	Distância ao polo valorizante	Polo valorizante	Informante	Valor unitário
1* ROD ANTONIO MAGALHÃO SANT'ANNA	Bonfim Paulista	847000	7,95	GENIROCATEDRAL	MOBILIARIA IRADE	49,50
2* ROD MARIA JOSÉ FREGOSES	BCNFIMPALLISTA	420000	10,40	GENIROCATEDRAL	MOBILIARIA IRADE	720,00
3* LAZER	BCNFIMPALLISTA	121000	8,70	GENIROCATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	72,00
4* AV HERACLIJO FONTOURA SOBRINHO	GUAPORÉ	121000	7,70	GENIROCATEDRAL	Socd Empreendimentos Imobiliários	315,00
5* AV DR CELSO CHARUI	Região das Acácias	172000	7,90	GENIROCATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	765,00
6* ROD ANTONIO MAGALHÃO SANT'ANNA	BCNFIMPALLISTA	1452000	8,80	GENIROCATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	54,00
7 ESTRADA DA LUMEIRINHA	BCNFIMPALLISTA	1816000	12,50	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	128,85
8* AV DOUJICIELSO CHARUI	Jardim Marçal Petra	187652	9,60	GENIROCATEDRAL	INDICE IMOVES	517,98
9* AVENDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRALO	VILA DO GOLF	300001	10,00	GENIROCATEDRAL	MOBILIARIA IRADE	631,88
10 ROD ANTONIO MAGALHÃO SANT'ANNA	BCNFIMPALLISTA	552000	8,50	GENIROCATEDRAL	LAGO IMOBILIARIA	55,38
11* ROD ALEXAIDRE BALBO	DISTRITO INDUSTRIAL	1452000	11,30	GENIROCATEDRAL	PIRAMIMÓVEIS	252,00
12 ROD VIONIA ARCEJO MARFHO	RIBEIRÃO PRETO	292320	26,00	GENIROCATEDRAL	IMÓVEIS RIBEIRÃO	78,47
13 ROD ANTONIO MAGALHÃO SANT'ANNA - FRENIE, AO	BCNFIMPALLISTA	338800	15,50	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	90,00
14* VISTA BELA	CANUDO PORTINARI	100000	11,80	GENIROCATEDRAL	IRADE IMOBILIARIA	81,00
15 ROD ABRÃO ASSÉS	FQ SÃO SEBASTIÃO	100000	13,90	GENIROCATEDRAL	IRADE IMOBILIARIA	180,00
16 ROD ANHANGÜERA ESQ ROD ABRÃO ASSÉS	REGIOE ANHANGÜERA	124601	19,20	GENIROCATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	173,35
17* ROD ANHANGÜERA KM320	AVELINO ALVES PALMA	145000	11,00	GENIROCATEDRAL	DAVANE ALVES FALFÉIOS	330,00
18 ROD ALEXAIDRE BALBO	AVELINO SIMON	150000	10,70	GENIROCATEDRAL	DIVANO IMOVES	180,00
19 Via Nitre (final)	Abelino Sintori	153000	9,40	GENIROCATEDRAL	Fortes Guimarães Imobiliária	200,00
20* RUA GRESSE MANOEL	REGIOE ANHANGÜERA	157000	11,30	GENIROCATEDRAL	OFOLLUS NEGOCIOS IMOBILIARIOS	66,78
21* ROD ANHANGÜERA	PORTINARI	163875	11,40	GENIROCATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	382,50
22* RUA PROFESSORA REGINA LUIZA BIN CAUN	JARDIM PORTO SEGURO	166000	13,50	GENIROCATEDRAL	ANDRADE & MENEZES	360,00
23* ROD ANHANGÜERA KM315	Jardim Porto Seguro	180000	10,00	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	322,78
24 Robbia Alexandre Balbo	PARQUE DAS CLUMERAS	242000	10,10	GENIROCATEDRAL	PIRAMIMOVES LTDA - EPP	100,00
25 Robbia Alexandre Balbo	PARQUE DAS CLUMERAS	315000	10,10	GENIROCATEDRAL	PIRAMIMOVES LTDA - EPP	120,00
26* ROD ANHANGÜERA	AVELINO SIMON	726000	11,80	GENIROCATEDRAL	IRADE IMOBILIARIA	180,00
27 AV BANDEIRANTES	JARDIM FREBO	800000	6,50	GENIROCATEDRAL	GALERIA IMOBILIARIA	84,38
28 ROD ALEXAIDRE BALBO	DIELEGNOLFOES	1291312	14,50	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	73,18
29 AVENDA NELSON FERREIRA DE MELO	CANUDO PORTINARI	99400	12,90	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	163,70
30 VIA ANHANGÜERA KM303 EM AO QUINTA LINDA	SITIO SÃO BENITO	54720	10,10	GENIROCATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	183,29
31 ROD ANHANGÜERA KM303	CHACARA STA REGINA	55075	10,20	GENIROCATEDRAL	CONEXAO IMOVES	180,00
32 RUA PROFESSOR ANTONIO PALCOO	JARDIM CULRO BRANCO	55887	13,70	GENIROCATEDRAL	MOBILIARIA IRADE	241,56
33 AV NELSON FERREIRA DE MELO	CANUDO PORTINARI	91236	16,20	GENIROCATEDRAL	REFIDIMÓVEIS	180,00
34* AV THOMAZ ALBERTO WATIELY	Parque Industrial Cel. Quito	88000	11,40	GENIROCATEDRAL	ROSA & RANGEL	90,00
35 RUA ARLINDO JARDIM	JURQUEIRA	80320	10,10	GENIROCATEDRAL	DIVANO IMOVES	246,51
36 Rua Professor Antônio Palcoo	JARDIM CULRO BRANCO	55887	13,30	GENIROCATEDRAL	MOBILIARIA IRADE	283,40
37 ROD ANHANGÜERA KM303	CHACARA SANTA REGINA	55075	10,70	GENIROCATEDRAL	Conexão Imóveis	200,00
38* Av. Da Nair Aguiar (PRONMO)	JARDIM PAVANA	47000	7,20	GENIROCATEDRAL	Opurtunite Negocios Imobiliarios Ltda	85,11
39* R. La Sery Fieiro dos Santos Matia	Jardim Porto Seguro	42000	10,00	GENIROCATEDRAL	Opurtunite Negocios Imobiliarios Ltda	400,00



Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- PROC 9118-1/21 - DOAÇÃO DE ÁREA

2) **Data de referência:**

- quarta-feira, 19 de maio de 2021

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	39
Dados utilizados no modelo:	20

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9275318 / 0,7583436
Coefficiente de determinação:	0,8603152
Fisher - Snedecor:	52,35
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	65%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 29/2021

PROCESSO: 02.2021.009118-1

FOLHA Nº 169

Assinatura / Carimbo

Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil

fls. 32/115

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,000	2	0,000	52,351
Não Explicada	0,000	17	0,000	
Total	0,000	19		

1) Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$1/\text{Valor unitário} = -0,0308120832 + 0,003010953644 * \ln(\text{Área total}) + 0,0001712828812 * \text{Distancia ao polo valorizante}$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	$\ln(x)$	9,96	0,01
Distancia ao polo valorizante	x	2,58	1,95
Valor unitário	$1/y$	-8,23	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	-0,02	0,50
Valor unitário	0,90	0,92

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,21	0,53



[Handwritten Signature]
 Assinatura / Carimbo

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	0
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	2
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	13
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

[Handwritten Signature]



Assinatura / Carimbo
Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

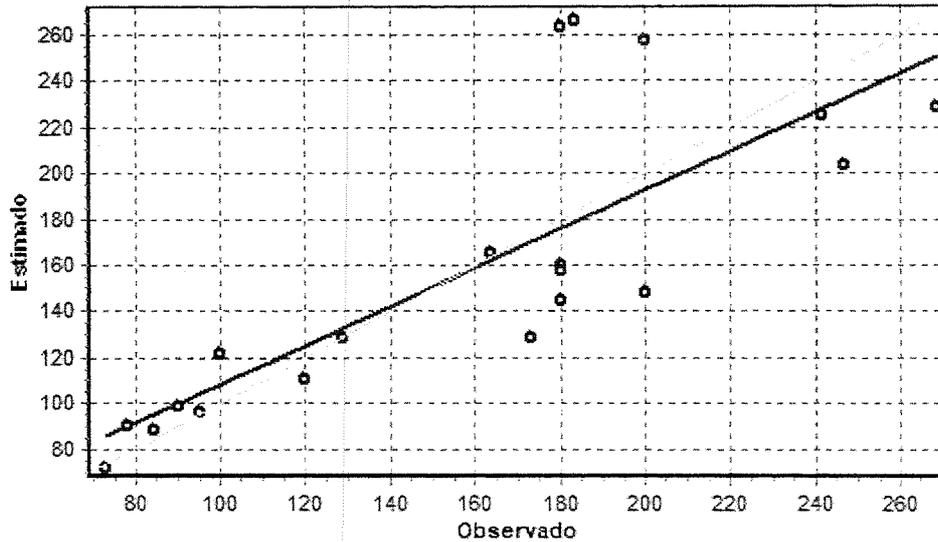
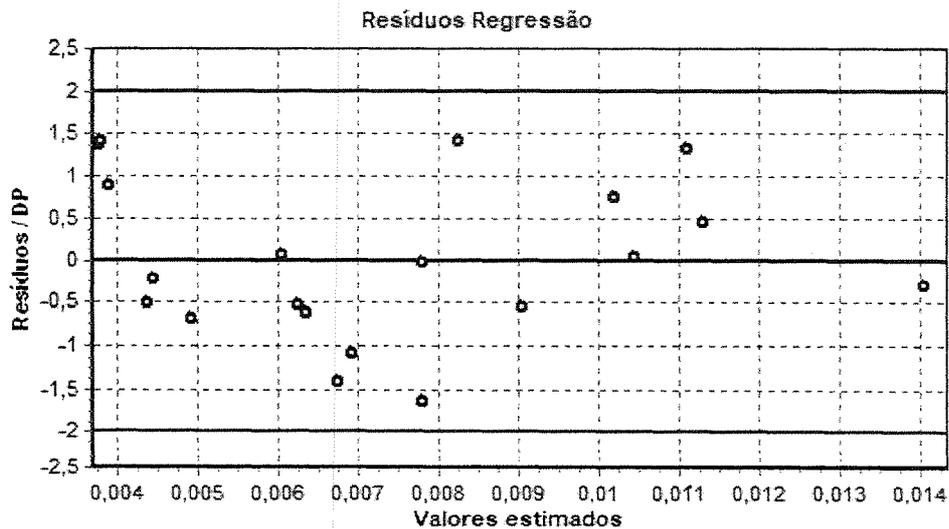


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 29/2021

PROCESSO: 02.2021.009118-1

FOLHA Nº 132

fls. 35/115

Assinatura / Carimbo

Carlos Roberto Silva
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Modelo:

PROC 9118-1/21 - DOAÇÃO DE ÁREA

Data de Referência:

quarta-feira, 19 de maio de 2021

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 500.991,88
- Distância ao polo valorizante = 8,80
- Endereço = AV DEP SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA
- Bairro = FAZENDA OLHOS D'ÁGUA
- Polo valorizante = CENTRO - CATEDRAL
- Informante = SEC DE PLANEJAMENTO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,30%) = 91,76
 - Médio = 97,92
 - Máximo (7,21%) = 104,98
- Valor Total
 - Mínimo = 45.969.376,95
 - Médio = 49.059.129,19
 - Máximo = 52.594.154,40
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 41.742.249,22
 - Máximo = 59.486.316,11
 - Mínimo (14,91%) = 83,32
 - Máximo (21,25%) = 118,74
 -
 - Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 83,24
 - RL Máximo = 112,61

56/21



Prefeitura Municipal de Ribe

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



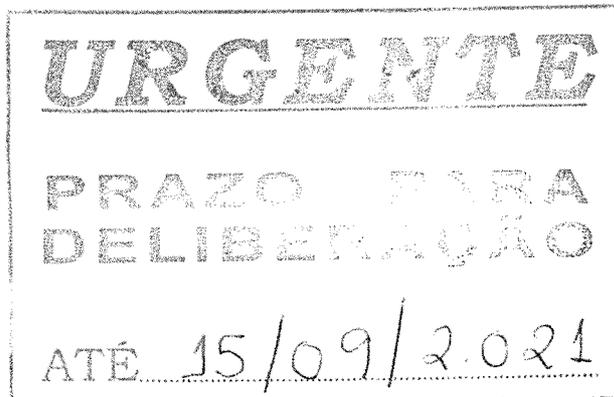
36/115

Protocolo Geral nº 3472/2021
Data: 30/07/2021 Horário: 10:22
LEG -

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2021.

Of. n.º 742/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE TRECHO VIÁRIO COM DUAS PISTAS, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA ATÉ A RODOVIA JOSÉ FREGONESI (SP 328), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 37/115

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a doação antecipada de área destinada à execução de trecho viário com duas pistas, compreendido entre a Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida até a Rodovia José Fregonesi – SP 328.

Conforme o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Bugarville Empreendimentos Imobiliários Ltda e Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda, cuja cópia segue em anexo, além da doação da área, as obras do sistema viário ligando a Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida (no ponto localizado entre os empreendimentos Jardim Olhos d'Água II e Jardim Olhos d'Água III) a Rodovia José Fregonesi – SP 328 também serão de responsabilidade da Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Informamos que a interligação viária da Avenida Dep. Sérgio Cardoso de Almeida, conectando o Jardim Olhos d'Água à marginal da Rodovia José Fregonesi é necessária para a fluidez viária, criando uma alternativa de acesso para a região, visto o crescente desenvolvimento e adensamento populacional das áreas. Desta forma, a interligação viária realizará uma importante consolidação do sistema viário da região.

Além disso, a execução da obra terá um impacto positivo para a região, possibilitando melhor prestação de serviços, investimentos públicos para mobilidade e urbanização e valorização dos imóveis situados no entorno.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 38/115

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

58

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 03/09/2021
Matthew Melo
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À AAARP – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso à AAARP – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ nº 36.685.970/0001-15, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição:

I – uma área de terra destinada à Área Institucional A do loteamento Palmares, nesta cidade, de forma irregular, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se num ponto localizado no canto da cerca com a área de Quintino Facci e Avenida Doutor Antônio Alves Passig, segue confrontando com a referida avenida pela esquerda, no sentido horário com o azimute de 182°28'48", numa distância de 206,00 metros; segue com o azimute de 333°48'23", numa distância de 207,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer Q; segue com o azimute 78°57'35" numa distância de 102,35 metros, confrontando com a área de Quintino Facci, onde encontra o ponto inicial, encerrando uma área de 10.245,32 metros quadrados, cadastrada na municipalidade local sob o número 502.418, matrícula nº 116.337 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 2.106.461,14 (dois milhões cento e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e catorze



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

centavos), conforme avaliação constante do Processo Administrativo 2021/101425.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada desde que haja interesse comum das partes, e tem como finalidade a construção, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta lei complementar, da sede da entidade, com estrutura para as ações desenvolvidas pela entidade, visando o acolhimento, tratamento e castração e adoção dos animais recolhidos pela Associação.

§ 1º. É vedado a concessionária dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tampouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 2º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, independente de notificação, sem direito à concessionária de retenção ou indenização de benfeitorias.

§ 3º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei.

§ 4º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

§ 5º. Ao término do prazo da concessão o bem retornará à posse e propriedade da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação, sem qualquer direito à concessionária de retenção ou benfeitoria de qualquer espécie.

§ 6º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Coordenadoria do Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cancelamento da escritura e do registro imobiliário da anterior concessão, bem como decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de decisão da Secretaria da Casa Civil, em observância ao contido no **caput** e no § 3º do artigo 2º desta lei complementar, poderá custear as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seu registro imobiliário, desde que existam relevantes fundamentos para tanto.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.685.970/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL.	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ELYDIO VIEIRA DE SOUZA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 14.065-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OGRONCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (16) 3441-7458		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

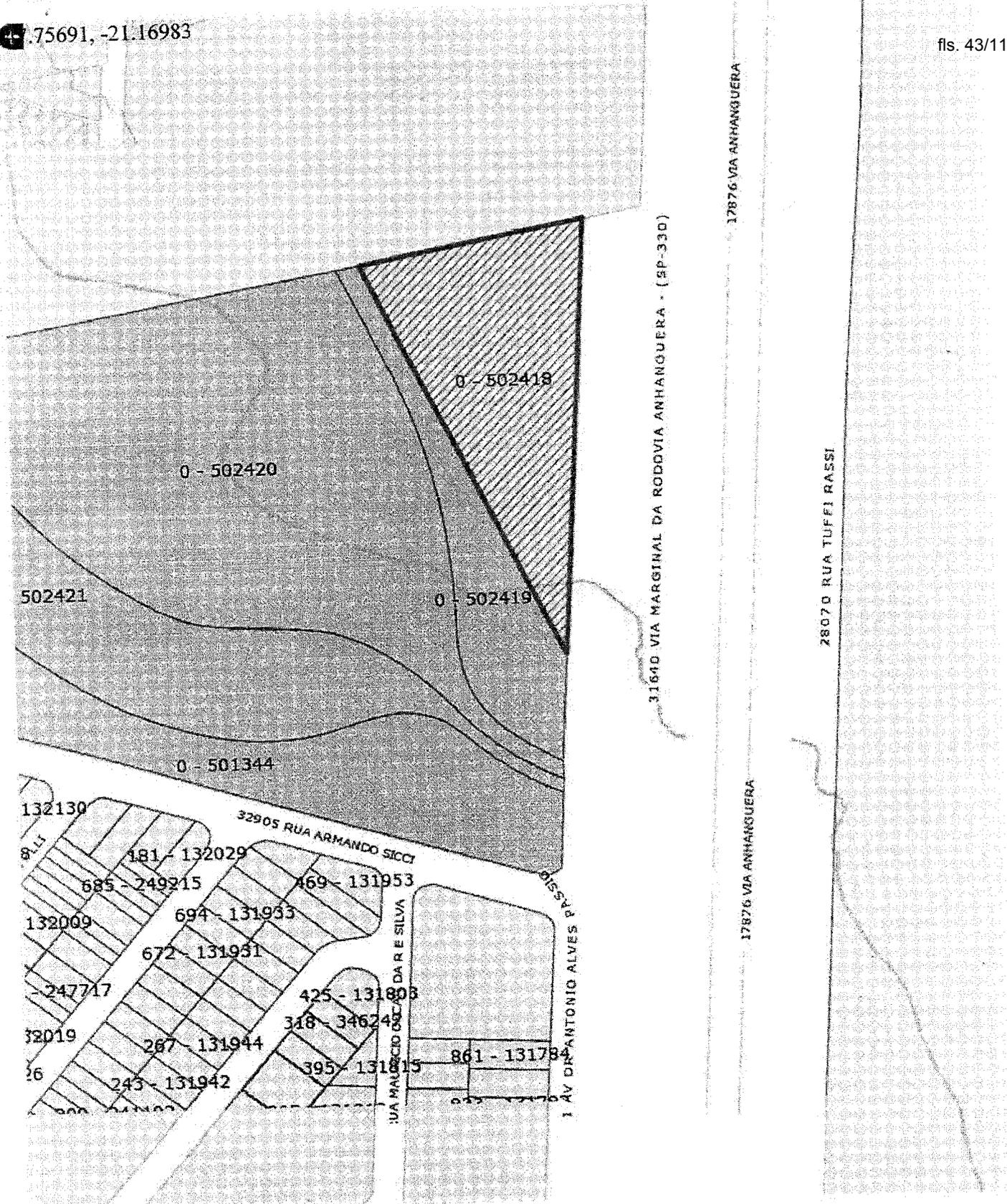
Emitido no dia 31/03/2021 às 18:38:22 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

24/05/2021

7.75691, -21.16983

fls. 43/115





2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Q

Matrícula **116.337**

Folha **01**
- Frente

fls. 44/115

LIVRO nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Área de terra destinada à Área Institucional A do loteamento Palmares, nesta cidade, de forma irregular, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se num ponto localizado no canto da cerca com a área de Quintino Facci e Avenida Doutor Antônio Alves Passig, segue confrontando com a referida avenida pela esquerda, no sentido horário com o azimute de 182°28'48", numa distância de 206,00 metros; segue com o azimute de 333°48'23", numa distância de 207,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer Q; segue com o azimute 78°57'35" numa distância de 102,35 metros, confrontando com a área de Quintino Facci, onde encontra o ponto inicial, encerrando uma área de 10.245,32 metros quadrados. Cadastrado na municipalidade local sob o número **502.418**.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/24280, de 01/04/1981, deste Registro, por força do artigo 22 da Lei nº 6766/79. Ribeirão Preto, SP, 14 de setembro de 2006. Margarete Carraro *JOC*, escrevente autorizada.

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 116337; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73 .
Ribeirão Preto, 13 de julho de 2021.
Selo digital: 1124903C300000060306521R

Eu *[assinatura]*, Daniel Martins Rocha, escrevente autorizado, assino.

Ultimo ato - 0	Estado R\$0,00	Sec. Faz.: R\$0,00		Protocolo 808155	
Emolumentos R\$34,73	Trib.Jça. R\$0,00	Município R\$0,00			13/07/2021
Sinoreg R\$0,00		Total: R\$ 34,73			
MP: R\$0,00					

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

2º Oficial de Registro de Imóveis

1124903C300000060306521R

1124903C300000060306521R



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 33/2021

**Local: PROJEÇÃO DA AV DR ANTONIO ALVES PASSIG, Loteamento: LTM
RESIDENCIAL E COM PALMARES
Setor: LESTE - Subsetor: L-07**



RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 33/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE LOTE	
OBJETIVO	CESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	SECRETARIA DA CASA CIVIL	
LOCALIZAÇÃO	PROJEÇÃO DA AV DR ANTONIO ALVES PASSIG	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Eng. BENEDITO CARLOS CICILINI	CREA 5062627325
	Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO	CREA 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 2.106.461,14 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOSA E SESENTA E UM CENTAVOS)	
DATA DA AVALIAÇÃO	28/06/2021	



Figura 01 – Identificação do imóvel e seu cadastro municipal.



I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 33/2021 é referente ao:			
Processo:	Processo Digital PMRP 2021/101425		
Requerido por:	SECRETARIA DA CASA CIVIL		
Endereço:	PROJEÇÃO DA AV DR ANTONIO ALVES PASSIG		Bairro:
			LTM RESIDENCIAL E COM PALMARES
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-07
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	502418	Matrícula do imóvel avaliando:	116337 - 2º CRIA
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:			28/06/2021
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliado:			R\$ 1.617.940,93
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliado:			
Valor venal total do imóvel avaliado:			R\$ 1.617.940,93
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliado conforme Matrícula do imóvel:			10.245,32m ²
Área edificada no terreno avaliado:			-
Testada X Profundidade do lote avaliado (medido na via do endereço principal):			206,00 x -
Proximidades do imóvel avaliado:			



II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **avaliação do lote**, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO para fins de CESSÃO DE USO.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.**

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº Processo Digital PMRP 2021/101425.**

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na **ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.**

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Área total do imóvel medida em m ²	sim
Distância ao polo v	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distância ao polo	sim
Polo valorizante	Texto		Centro/Catedral	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Área total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

Vutpa = 205,60/ m²

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	10.245,32 m ²
--------------------	--------------------------



ÁREA DO LOTE	10.245,32 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 205,60/m ²
VALOR TOTAL	2106461,140

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

$$VTA = At \times Vutpa$$

$$VTA = 10.245,32 \times 205,60$$

$$VTA = \mathbf{2106461,14}$$

CONCLUSÃO

O valor do **imóvel avaliando**, em 28/06/2021, localizado na PROJEÇÃO DA AV DR ANTONIO ALVES PASSIG, loteamento LTM RESIDENCIAL E COM PALMARES, setor LESTE, em Ribeirão Preto, R\$ **2.106.461,14 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOSA E SESENTA E UM CENTAVOS)**.

III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 12 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 28/06/2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010

Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO

CREA nº 5061770401

Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI

CREA Nº 5062627325



ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 85 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

	Endereço	Bairro	Área total	Distância ao polo vizinhança	Polo vizinhança	Informante	Valor unitário
1	Rua dos Tucunares	Cond Quinta da Alvorada	5000	10,5	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-bonfim-paulista-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS2000000-id-2507837908/	R\$ 320,00
2	Condomínio Chácaras Ilambé,	Cond Chacara Ilambe	5000	11,7	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-condominio-chacaras-ilambe-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS800000-id-1042910805/	R\$ 126,00
3	Chacaras Pedro Correa de Cavalho	Chacaras Pedro Correa de Cavalho	5000	7,8	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-chacaras-pedro-correa-de-cavalho-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS1350000-id-2510543182/	R\$ 216,00
4*	Cond Colina Verde	Colina Verde	5000	7,7	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-colina-verde-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS3720000-id-81971829/	R\$ 595,20
5*	Itanhanga Chácaras de Recreio	Itanhanga Chácaras de Recreio	5000	12,5	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-itanhanga-chacaras-de-recreio-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS500000-id-2470570199/	R\$ 90,00
6*	Parque Anhangüera	Parque Anhangüera	5000	6,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-parque-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS600000-id-87683266/	R\$ 126,90
7*	Recreio Internacional	Recreio Internacional	5000	13,2	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-internacional-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS650000-id-2473081677/	R\$ 104,00
8*	Cond Quinta da Boa Vista A,	Condominio Quinta da Boa Vista A	5100	8,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-condominio-quinta-da-boa-vista-a-bairros-ribeirao-preto-5100m2-venda-RS700000-id-2470574768/	R\$ 109,60
9*	Rua Boliúia	Vila Mariana	5180	4,4	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-vila-mariana-bairros-ribeirao-preto-5180m2-venda-RS3500000-id-2485623479/	R\$ 540,54
10	Recreio Anhangüera	Recreio Anhangüera	5292	9,8	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-5292m2-venda-RS2380000-id-2501277999/	R\$ 359,79
11*	Cond Quinta da Boa Vista	Condominio Quinta da Boa Vista	5300	8,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-condominio-quinta-da-boa-vista-bairros-ribeirao-preto-5300m2-venda-RS700000-id-79755757/	R\$ 105,00
12	Rua João Bim, 1179	Jardim Paulista	5375	3,5	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-paulista-bairros-ribeirao-preto-5375m2-venda-RS1600000-id-2501276354/	R\$ 236,14
13	Rua Carlos Augusto Brazão, 808	Jardim Cadacaam	5400	3,9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-cadacaam-bairros-ribeirao-preto-5400m2-venda-RS1620000-id-2507886564/	R\$ 240,00
14	AV GUILHERMINA CUNHA COELHO	CITY RIBEIRÃO	5406	5,3	Centro/Catedral	VIVAREAL	R\$ 450,00
15*	AV ANTONIO MACHADO SANTANNA	CITY RIBEIRÃO	5406	7,3	Centro/Catedral	VIVAREAL	R\$ 499,45
16	Rua Carlos Augusto Brazão, 888	Jardim Cadacaam	5500	3,9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-cadacaam-bairros-ribeirao-preto-5500m2-venda-RS1925000-id-2478649936/	R\$ 280,00
17	Recreio das Acácias	Recreio das Acácias	5580	10,1	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-das-acacias-bairros-ribeirao-preto-5580m2-venda-RS2200000-id-2501278588/	R\$ 315,41
18*	Rua Pedro Falconi, 275	Cond Recreio Humaita	5611	10,5	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-bonfim-paulista-bairros-ribeirao-preto-5611m2-venda-RS600000-id-81970248/	R\$ 85,55
19	Chacaras Pedro Correa de Cavalho,	Chacaras Pedro Correa de Cavalho	5845	7,8	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-chacaras-pedro-correa-de-cavalho-bairros-ribeirao-preto-5845m2-venda-RS1495000-id-2495981320/	R\$ 204,62
20*	RUA SANTO BARBAN	Chacaras das Palmeiras	5900	11,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-das-palmeiras-bairros-ribeirao-preto-5900m2-venda-RS500000-id-2501278519/	R\$ 67,80
21*	Marginal Rod Anhangüera	Jardim Sao Jose	6040	8,4	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-sao-jose-bairros-ribeirao-preto-6040m2-venda-RS4000000-id-2487348080/	R\$ 529,80
22	Núcleo São Luís	Recreio das Acácias	6370	11	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-nucleo-sao-luis-bairros-ribeirao-preto-6370m2-venda-RS1975000-id-2472227915/	R\$ 246,04
23	Avenida Caramuru, 1400	Jardim Republica	6971	1,9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-republica-bairros-ribeirao-preto-6971m2-venda-RS5580000-id-2495657514/	R\$ 640,37
24	Recreio Internacional	Recreio Internacional	7435	13,2	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-internacional-bairros-ribeirao-preto-7435m2-venda-RS1140000-id-90024680/	R\$ 122,66
25	Rua Stefano Baruffi	Jardim Anhangüera	7490	5,2	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-7490m2-venda-RS3150000-id-2511768520/	R\$ 336,45
26	Rua Romano Coró	Parque Industrial Coronel Quito Junque	7740	6,4	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-parque-industrial-coronel-quito-junqueira-bairros-ribeirao-preto-7740m2-venda-RS2828109-id-2510320678/	R\$ 292,31
27	Jardim Iara,	Jardim Iara	7843	8,1	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-ara-bairros-ribeirao-preto-7843m2-venda-RS3200000-id-2501278601/	R\$ 326,41
28	Parque Ribeirão Preto	Parque Ribeirão Preto	8000	6,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-parque-ribeirao-preto-bairros-ribeirao-preto-8000m2-venda-RS2500000-id-2451790137/	R\$ 250,00
29	Avenida Patriarca	VILA VIRGINIA	8800	6,9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-vila-irginia-bairros-ribeirao-preto-8800m2-venda-RS2700000-id-2498316118/	R\$ 245,45
30*	Recreio das Acácias	Recreio das Acácias	9038	10,1	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-das-acacias-bairros-ribeirao-preto-9038m2-venda-RS4970000-id-2501277326/	R\$ 439,92
31	Vila Romana - Jardim Cybelli	Jd Cybelli	9625	10,9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-jardim-cybelli-bairros-ribeirao-preto-9625m2-venda-RS3000000-id-2499384142/	R\$ 249,35
32*	Cond Quinta da Alvorada	Condominio Quinta da Alvorada	10000	8,6	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-condominio-quinta-da-avorada-bairros-ribeirao-preto-10000m2-venda-RS5981360-id-2470563677/	R\$ 478,51
33	Rua José Domingos Machado	Recreio Anhangüera	10000	9	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-10000m2-venda-RS2900000-id-2509707535/	R\$ 232,90
34	Recreio das Acácias	Recreio das Acácias	10000	10,1	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-das-acacias-bairros-ribeirao-preto-10000m2-venda-RS2200000-id-2480942101/	R\$ 176,00
35*	Bonfim Paulista,	Bonfim Paulista	11500	10,5	CENTRO/ CATI	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-bonfim-paulista-bairros-ribeirao-preto-11500m2-venda-RS9200000-id-2507888283/	R\$ 640,00
36	Bonfim Paulista,		11985	10,5	CENTRO/ CATI	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-bonfim-paulista-bairros-ribeirao-preto-11985m2-venda-RS4000000-id-2457735987/	R\$ 267,90
37	Chacaras Pedro Correa de Cavalho,		12000	7,8	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-chacaras-pedro-correa-de-cavalho-bairros-ribeirao-preto-12000m2-venda-RS3000000-id-2508760196/	R\$ 200,00
38*	Recreio Anhangüera	Recreio Anhangüera	12200	9,8	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-12200m2-venda-RS10980000-id-2470568056/	R\$ 720,00
39*	Recreio das Acácias	Recreio das Acácias	12600	10,1	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-recreio-das-acacias-bairros-ribeirao-preto-12600m2-venda-RS1500000-id-2501277431/	R\$ 85,24
40	Via Anhangüera	Adelino Simioni	15000	9,2	Centro/Catedral	https://www.vvareal.com.br/imovel/ote-terreno-adelino-simioni-bairros-ribeirao-preto-15000m2-venda-RS7200000-id-2511122780/	R\$ 384,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 33/2021

Processo Digital PMRP
2021/101425

41	Rodovia Alexandre Balbo	Adelino Simioni	15329	9,2	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-adelino-simioni-bairros-ribeirao-preto-15329m2-venda-RS3400000-ig-2506726675/	R\$ 177,44
42	Parque das Oliveiras	Parque das Oliveiras	15544	9,5	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-das-oliveiras-bairros-ribeirao-preto-15544m2-venda-RS2945000-ig-2501278154/	R\$ 151,57
43*	Ribeirão Preto - SP	Alphaville	15723	12,2	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirao-preto-15723m2-venda-RS14622204-ig-2460378922/	R\$ 743,99
44	Chacaras Pedro Correa de Canalho	Chacaras Pedro Correa de Canalho,	15890	7,8	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-chacaras-pedro-correa-de-canalho-bairros-ribeirao-preto-15890m2-venda-RS8500000-ig-2480596479/	R\$ 427,94
45	Chacaras Rio Pardo	Chacaras Rio Pardo,	16000	11,5	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-chacaras-rio-pardo-bairros-ribeirao-preto-16000m2-venda-RS6000000-ig-2487348208/	R\$ 400,00
46	Via Anhangüera	Adelino Simioni	16140	9,2	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-adelino-simioni-bairros-ribeirao-preto-16140m2-venda-RS6080000-ig-2511122779/	R\$ 301,36
47	Adelino Simioni	Adelino Simioni	16200	9,2	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-adelino-simioni-bairros-ribeirao-preto-16200m2-venda-RS8100000-ig-2472232875/	R\$ 400,00
48	Recreio Anhangüera,	Recreio Anhangüera	17906	9,8	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-recreio-anhanguera-bairros-ribeirao-preto-17906m2-venda-RS3700000-ig-2491051380/	R\$ 165,51
49	Residencial Flórida		18805	3,6	Centro/Catedral	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-residencial-florida-bairros-ribeirao-preto-18805m2-venda-RS7000000-ig-2508960675/	R\$ 297,79
50	Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta	Jardim Porto Seguro	42000	10	Centro/Catedral	VIVAREAL	R\$ 400,00
51*	Av. Dra. Nadir Aguiar(PROXIMO)	JARDIM PAIVA	47000	7,2	Centro/Catedral	VIVAREAL	R\$ 85,11
52	VIA ANHANGUERA KM 303 EM AO	SITIO SÃO BENTO	54720	10,1	Centro/Catedral	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	R\$ 183,29
53	RODOVIA ANHANGUERA KM 303	CHACARA STA REGINA	55073	10,2	Centro/Catedral	CONNEXÃO IMÓVEIS	R\$ 180,00
54	RUA PROFESSOR ANTONIO PALOC	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,7	Centro/Catedral	IMOBILIARIA TRADE	R\$ 241,58
55	RUA ARLINDO JARDIM	JARDIM AEROPORTO	80320	10,1	Centro/Catedral	DINARDI IMÓVEIS	R\$ 246,51
56*	AV. THOMAZ ALBERTO WHATLEY	Parque Industrial Cel. Quirio Junqueira	88000	11,4	Centro/Catedral	ROSA & RANGEL	R\$ 90,00
57	AV NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	91236	16,2	Centro/Catedral	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 180,03
58	AVENIDA NELSON FERREIRA DE M	CANDIDO PORTINARI	99400	12,9	Centro/Catedral	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 163,70
59*	ROD ANHANGUERA	CANDIDO PORTINARI	100000	11,8	Centro/Catedral	TRADE IMOBILIARIA	R\$ 81,00
60	ROD ABRAÃO ASSED	PQ SÃO SEBASTIÃO	100000	13,9	Centro/Catedral	TRADE IMOBILIARIA	R\$ 180,00
61	AV HERACLITO FONTOURA SOBRIN	GUAPORÉ	121000	7,7	Centro/Catedral	Sordi Empreendimentos Imobiliários	R\$ 315,00
62	ROD ANHANGUERA ESQ.ROD ABRA	RECREIO ANHANGUERA	124601	19,2	Centro/Catedral	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	R\$ 173,35
63	RODOVIA ANHANGUERA, KM 320	AVELINO ALVES PALMA	145000	11	Centro/Catedral	DAIANE ALVES FALEIROS	R\$ 330,00
64*	ROD ANTONIO MACHADO SANTAN	BONFIM PAULISTA	145200	8,8	Centro/Catedral	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	R\$ 54,00
65	ROD ALEXANDRE BALBO	DISTRITO INDUSTRIAL	145200	11,3	Centro/Catedral	PIRAMID IMÓVEIS	R\$ 252,00
66	ROD ALEXANDRE BALBO	ADELINO SIMIONI	150000	10,7	Centro/Catedral	DINAMO IMÓVEIS	R\$ 180,00
67	Via Norte (final)	Adelino Simioni	153000	9,4	Centro/Catedral	Fortes Guimarães Imobiliária	R\$ 200,00
68*	RUA ORESTE MANZOLI	RECREIO ANHANGUERA	157000	11,3	Centro/Catedral	CIRCULUS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 68,79
69	RODOVIA ANHANGUERA	PORTINARI	163875	11,4	Centro/Catedral	LAGO IMÓVEIS	R\$ 382,50
70*	RUA PROFESSORA REGINA LUCIA	JARDIM PORTO SEGURO	166000	13,5	Centro/Catedral	ANDRADE & MENEZES	R\$ 360,00
71*	AV DR CELSO CHARURI	Recreio das Acácias	172000	7,9	Centro/Catedral	LAGO IMÓVEIS	R\$ 765,00
72	RODOVIA ANHANGUERA, KM 315	Jardim Porto Seguro	180000	10	Centro/Catedral	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 322,78
73	ESTRADA DA UMEIRINHA	BONFIM PAULISTA	181600	12,5	Centro/Catedral	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 126,85
74*	AV. DOUTOR CELSO CHARURI	Jardim Manoel Penna	187652	9,6	Centro/Catedral	INDICE IMÓVEIS	R\$ 517,98
75*	Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	242000	10,1	Centro/Catedral	PIRAMID IMÓVEIS LTDA - EPP	R\$ 100,00
76	ROD VICINAL ARCEO MARCHIO	RIBEIRÃO PRETO	252320	26	Centro/Catedral	IMÓVEIS RIBEIRÃO	R\$ 78,47
77*	AVENIDA LUZ EDUARDO TOLEDO	VILA DO GOLF	300001	10	Centro/Catedral	IMOBILIARIA TRADE	R\$ 631,89
78	Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	315000	10,1	Centro/Catedral	PIRAMID IMÓVEIS LTDA - EPP	R\$ 120,00
79	ROD ANTONIO MACHADO SANT AN	BONFIM PAULISTA	338800	15,5	CENTRO/ CATE	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 90,00
80*	RODOVIA JOSE FREGONESI	BONFIM PAULISTA	420000	10,4	Centro/Catedral	IMOBILIARIA TRADE	R\$ 720,00
81	ROD ANTONIO MACHADO SANTAN	BONFIM PAULISTA	552000	8,5	CENTRO/ CATE	LAGO IMOBILIARIA	R\$ 95,38
82*	ROD ANHANGUERA	ADELINO SIMIONI	726000	11,8	Centro/Catedral	TRADE IMOBILIARIA	R\$ 180,00
83	AV. BANDEIRANTES	JARDIM RECREIO	800000	6,9	Centro/Catedral	GALERIA IMOBILIARIA	R\$ 84,38
84*	ROD ANTONIO MACHADO SANTAN	Bonfim Paulista	847000	7,95	Centro/Catedral	IMOBILIARIA TRADE	R\$ 49,50
85	ROD ALEXANDRE BALBO	JD EUGENIO LOPES	1291312	14,5	CENTRO/CATE	REFIDIM IMÓVEIS	R\$ 73,18



Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

· PROC DIGITAL 101425/2021

2) **Data de referência:**

· segunda-feira, 28 de junho de 2021

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	85
Dados utilizados no modelo:	52

4) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,7068672 / 0,5680457
Coeficiente de determinação:	0,4996613
Fisher - Snedecor:	24,47
Significância do modelo (%):	0,01

5) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	63%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	92%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

6) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

7) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	5,030	2	2,515	24,467
Não Explicada	5,036	49	0,103	
Total	10,066	51		

8) **Equação de regressão:**

In (Valor unitário) = +5,929469797 - 1,045164117E-006 * Área total - 0,04298533336 * Distancia ao polo valorizante

· **Função estimativa (moda):**



Valor unitário = $+339,2320744 * e^{(-1,045164117E-006 * \text{Área total})} * e^{(-0,04298533336 * \text{Distancia ao polo valorizante})}$

Função estimativa (mediana):

Valor unitário = $+375,9551283 * e^{(-1,045164117E-006 * \text{Área total})} * e^{(-0,04298533336 * \text{Distancia ao polo valorizante})}$

Função estimativa (média):

Valor unitário = $+395,7815691 * e^{(-1,045164117E-006 * \text{Área total})} * e^{(-0,04298533336 * \text{Distancia ao polo valorizante})}$

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	x	-4,77	0,01
Distancia ao polo valorizante	x	-3,58	0,08
Valor unitário	ln(y)	47,68	0,01

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	0,28	0,05
Valor unitário	-0,61	0,56

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0,52	0,46

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2



Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	2
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bi caudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Grau	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	16
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

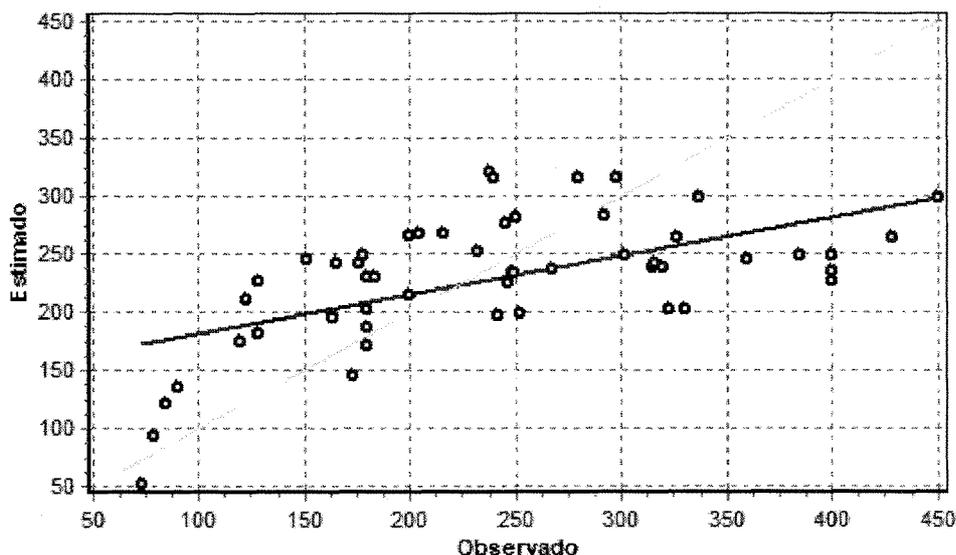
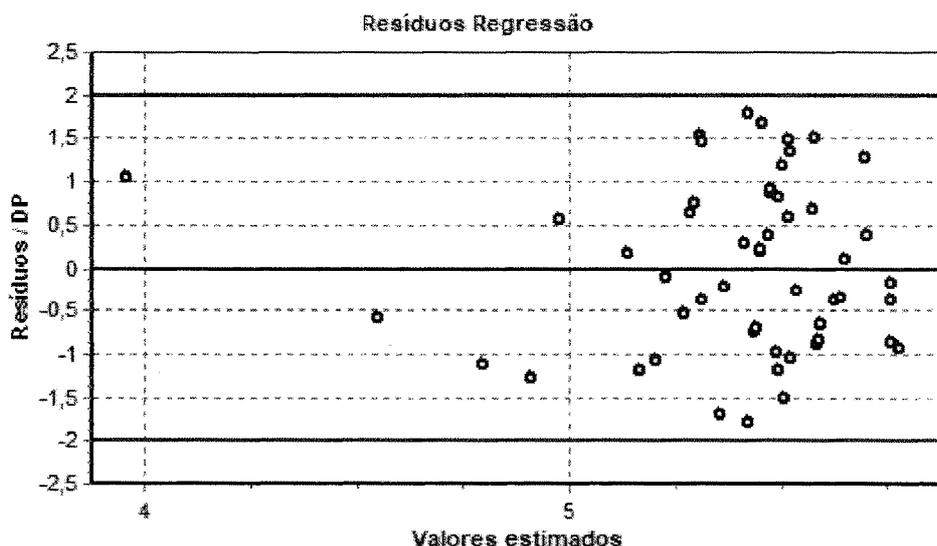


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Modelo:

PROC DIGITAL 101425/2021

Data de Referência:

segunda-feira, 28 de junho de 2021

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A CESSÃO DE USO

Dados para a projecção de valores:

- Área total = 10.245,32
- Distancia ao polo valorizante = 11,40

- Endereço = PROJEÇÃO DA AV DR ANTONIO ALVES PASSIG
- Bairro = PALMARES
- Polo valorizante = CENTRO - CATEDRAL
- Informante = SEC DA CASA CIVIL

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,61%) = 192,02
 - Médio = 205,60
 - Máximo (7,07%) = 220,15

- Valor Total
 - Mínimo = 1.967.285,88
 - Médio = 2.106.461,14
 - Máximo = 2.255.482,32

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 1.384.293,78
 - Máximo = 3.205.373,44
 - Mínimo (34,28%) = 135,11
 - Máximo (52,17%) = 312,86

- Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 174,76
 - RL Máximo = 236,44

58/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 3475/2021
Data: 30/07/2021 Horário: 10:27
LEG -

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2021.

Of. n.º 745/2021-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRATO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 15/09/2021

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À AAARP – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a concessão de direito real de uso à AAARP – Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto, de uma área localizada no loteamento Residencial e Comercial Palmares.

A Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto iniciou suas atividades em 2012, com um grupo de voluntários, apesar de seu registro como pessoa jurídica em 2020. Ao longo dos anos, vem desenvolvendo projetos de relevante interesse social no socorro e acolhimento de cães abandonados ou vítimas de maus tratos no Município.

Desde seu início, a AAARP procurou auxiliar o maior número possível de animais, porém com recursos limitados, procedentes de doações espontâneas e ações sociais promovidas pelos voluntários envolvidos nos trabalhos e contribuições de protetores que fazem parte da Associação.

A título informativo, em 2020 e início de 2021, foram mais de 100 (cem) animais recolhidos, tratados, vacinados, vermifugados, aplicados carrapaticidas, castrados e entregues à adoção responsável mediante Termo de Responsabilidade.

A Associação está localizada atualmente em uma chácara no Condomínio Recreio Internacional. O local conta com acompanhamento veterinário quinzenal, bem como funcionário remunerado para ajuda no tratamento e cuidados durante todo o dia, sendo que o atual presidente da Associação reside no local, estando presente todo o tempo, evitando qualquer tipo de problema.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Apesar de todo o trabalho desenvolvido pela Associação, esta não possui estrutura e nem capacitação para o socorro a animais vítimas de atropelamentos ou ferimentos graves.

O local utilizado atualmente é alugado e as despesas mensais são em torno de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com aluguel, IPTU e condomínio. E ainda, a Associação vem recebendo notificações extrajudiciais por parte dos locatários do imóvel e do condomínio onde se localiza, com ameaça de despejo a qualquer momento, que alegam que o barulho dos animais incomoda a vizinhança.

Assim, a concessão do imóvel é de grande importância para a AAARP para que possam dar continuidade com o trabalho que desenvolvem, contribuindo com o controle populacional de cães e gatos, além de atendimento veterinário aos animais abandonados, em situação de rua, resgatados de maus tratos ou em risco de vida.

Acrescentamos que a concessão tem por finalidade a construção da sede da entidade, com estrutura para as ações por ela desenvolvidas, visando o acolhimento, tratamento e castração e adoção dos animais recolhidos pela Associação.

A área pública está localizada no loteamento Residencial e Comercial Palmares, possui 10.245,32 metros quadrados e foi avaliada em R\$ 2.106.461,14 (dois milhões cento e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e catorze centavos)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PROJETO DE LEI

Nº **137**

DESPACHO

EM Pauta para Resolução de Emendas

Sib. Frote. 27 MAIO 2021

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS" - CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 2482/2021
Data: 27/05/2021 Horário: 12:02
LEG - PL 137/2021

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Pela presente, fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação S.O.S. Vidas", com sede no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

ELIZEU ROCHA
Vereador Progressistas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.339.161/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO S. O. S. VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO S. O. S. VIDAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 446	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.080-550	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABERTURA.ANALISE@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3234-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 18:00:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Da Diretoria
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Do Conselho dos Profissionais
Capítulo X	Da Secretaria Executiva
Capítulo XI	Dos Departamentos
Capítulo XII	Do Processo Eletivo
Capítulo XIII	Da Receita e Patrimônio
Capítulo XIV	Dos Livros
Capítulo XV	Das disposições gerais
Capítulo XVI	Das disposições transitórias

TALIA
3441 5578
99406 3478

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

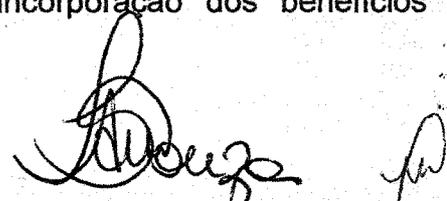
Artigo 2º - A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS está situada à Rua Cerqueira César nº 481 Sala 1.205, Centro, CEP 14010-900, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS consiste em prestar Assistência Social gratuita, podendo atuar também nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Esporte, atendendo toda a população, em parceria com a União, os Estados e os Municípios.

Objetivos Específicos;

- 4.1 - Promoção da Assistência Social gratuita;
- 4.2 - Proporcionar à criança, jovens e adultos acesso à educação, cultura e lazer;
- 4.3 - A implementação e aprimoramento da legislação da legislação de defesa do consumidor e de matérias correlatas;
- 4.4 - Repressão ao abuso do poder econômico nas relações de consumo e nas demais relações jurídicas correlatas;
- 4.5 - Elaborar, assessorar, executar e levantar recursos para projetos de emprego e renda, sociais, esportivos, de saúde, de educação, de cidadania e direitos difusos;
- 4.6 - Executar programas educacionais para todos os interessados;
- 4.7 - Realizar testes comparativos entre produtos e serviços oferecidos à população;
- 4.8 - Planejar, produzir, editar publicar e comercializar materiais informativos, livros e periódicos destinados ao cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 4.09 - Promover um atendimento de qualidade e parcerias com a iniciativa privada e pública para expandir e viabilizar acesso às vagas deste atendimento;
- 4.10 - Realizar atividades correlatas aos seus objetivos ou finalidade;
- 4.11 - Envolver diferentes grupos sociais, favorecendo os processos de controle Social e da Gestão participativa;
- 4.12 - Contemplar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades vizinhas a serem envolvidas.



- 4.13 – Obter do Sistema Financeiro, recursos totais ou parciais necessários à execução de seus empreendimentos;
- 4.14 – Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;
- 4.15 – Realizar pesquisas e convênios com universidades públicas e privadas, prefeituras, empresas, órgãos estaduais e federais, participar de licitações públicas ou privadas, providenciais linha de crédito, compras de equipamentos atinentes à área de atuação, compras, investimentos de recursos próprios ou obtidos em instituições do sistema financeiro;
- 4.16 – Realizar treinamentos e cursos de qualificação profissional.
- 4.17 – Proteção do cidadão, da família e do meio ambiente.
- 4.18 – Promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- 4.19 – Promover intercâmbios, programas e ações com empresas de direito privado ou não, governos e organismos nacionais e internacionais visando disseminar o conceito e a prática do desenvolvimento sustentável e outras ações que garantam a melhor aplicação dos diversos recursos, de forma a obter o melhor retorno social.
- 4.20 – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- 4.21 – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- 4.22 – Desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, de saúde, meio ambiente, cultural turismo e responsabilidade social.
- 4.23 – Contribuir para a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico.
- 4.24 – Promover e fomentar ações de educação para cidadania.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas nas três esferas de governo, municipal, estadual e federal, e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de “S. O. S VIDAS”.

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS poderá desenvolver atividades em todo território nacional por meio de filial, posto de serviço ou licenciada.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O quadro de associados da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS é constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias que assim se classificam:

- 8.1 – associado fundador;
- 8.2 – associado Participantes efetivo;
- 8.3 – associado contribuinte;
- 8.4 – associado voluntário;
- 8.5 – associado profissional Honorário;
- 8.6 – associado benemérito;
- 8.7 – associado patrocinador;
- 8.8 – associado institucional.

[assinatura] *[assinatura]*

Artigo 9º - É associado fundador a pessoa física presente na assembleia geral.

Artigo 10º - É associado Participante efetivo a pessoa física que participam assiduamente das atividades desenvolvidas na Associação, através de seus serviços ou auxílio material, e que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, e que venha a ser convidado e aceite ingressar nessa categoria, a convite da Diretoria.

Artigo 11º - É associado contribuinte a pessoa física que, após a assembleia geral da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS venha a solicitar e tenha aprovada pela Diretoria a sua admissão nessa categoria de associados.

Artigo 12º - É associado voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS no desenvolvimento de suas atividades, solicite e tenha aprovada a sua admissão nessa categoria de associados.

Artigo 13º - É associado profissional honorário todo profissional participante de projeto ou programa da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS que solicite e tenha aprovada pela Diretoria a sua admissão nessa categoria de associados. São personalidades de caráter nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas, que possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação. Os associados honorários não podem votar.

Artigo 14º - É associado benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS quer por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, que aceite a deliberação da Diretoria de laureá-la com este título, "ad referendum" da assembleia geral.

Artigo 15º - É associado patrocinador a pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS de forma constante ou periódica.

Artigo 16º - É associado institucional toda a pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino, ou entidade governamental da área de saúde e assistência social e segmento afim que venha a participar das atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS ou com elas colaborar, que solicite e tenha aprovada a sua admissão nessa categoria de associados.

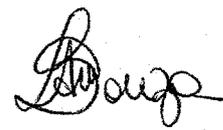
Artigo 17º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associados, ou optar por apenas uma delas.

Capítulo III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Artigo 18º - Para admissão do associado, este deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria, e, uma vez aprovado, será informado de seu número de matrícula e da categoria a que pertence.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados são atribuição da Assembleia Geral.



Artigo 19º - O convite para que o associado contribuinte passe à categoria de associado efetivo, após avaliação do preenchimento dos requisitos estatutários, como o cumprimento do prazo de dois anos de associação sem restrições ou sanções administrativas, conforme o artigo 10 destes estatutos será encaminhado pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 20º - Quando associado infringir a lei, violar preceitos estatutários ou proceder de modo a comprometer a ética, as exigências de probidade, ou os aspectos patrimoniais ou financeiros da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, será passível das seguintes sanções a serem fixadas para o caso segundo a gravidade da falta:

20.1 - Advertência por escrito;

20.2 - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

20.3 - Exclusão do quadro de associados.

§ 1º. Tendo notícia da ocorrência de fato que possa consistir em infração suscetível de sanção, a Diretoria, após comunicar o fato, por escrito, ao acusado, concedendo-lhe prazo para manifestação, decorrido este, deliberará.

§ 2º. Manifestando-se pela procedência da imputação aplicará as sanções de advertência ou suspensão; ou encaminhará à assembleia geral a sugestão de exclusão do associado.

§ 3º. Decidindo-se pela improcedência da imputação, absolverá o associado.

Artigo 21º - A advertência por escrito, elaborada pela Diretoria, com indicação do motivo, será enviada ao associado por correspondência com aviso de recebimento.

Artigo 22º - Persistindo no comportamento que motivou a advertência, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por decisão motivada da Diretoria, comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Artigo 23º - A reiterada prática de infrações das disposições estatutárias ou dos princípios éticos pelo associado legitimará a Diretoria a sugerir à assembleia geral a sua exclusão.

Artigo 24º - Encaminhada à Assembleia Geral, pela Diretoria, a sugestão de exclusão de associado, este terá assegurado o direito de defesa perante assembleia extraordinária.

Artigo 25º - O associado excluído somente poderá pleitear retorno ao quadro associativo, após 5 (cinco) anos de afastamento.

Artigo 26º - Para demissão espontânea basta o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento definitivo através de correspondência dirigida à secretaria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS desde que em dia com suas anuidades, se for o caso.

Artigo 27º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro associativo a qualquer momento, exceto quando houver procedimento administrativo pendente quando do seu afastamento.

Artigo 28º - Quando ocorrer falta cuja gravidade o justifique, pelo comprometimento e repercussão danosa que possa trazer ao desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS a Diretoria poderá sugerir à Assembleia Geral a exclusão do associado responsável, sem a necessidade de prévia advertência ou suspensão.

Artigo 29º - O associado poderá solicitar seu afastamento por tempo determinado, sem prejuízo dos seus direitos, para tanto bastando comunicá-lo à secretaria executiva por escrito.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 30º - São direitos do associado:

- 30.1 - Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 30.2 - Usufruir os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 30.3 - Participar das assembleias;
- 30.4 - Restrito aos associados fundadores e efetivos, o de se candidatar a cargos eletivos.
- 30.5 - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- 30.6 - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- 30.7 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 31º - São deveres do associado:

- 31.1 - Acatar as decisões da Assembleia;
- 31.2 - Atender os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 31.3 - Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 31.4 - Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.
- 31.5 - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 31.6 - Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 32º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações associativas.

Artigo 33º - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 33.1 - Serviços de voluntariado;
- 33.2 - Realização de eventos de confraternização;
- 33.3 - Grupos de estudos e pesquisas;
- 33.4 - Grupos de debates.

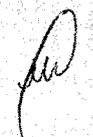
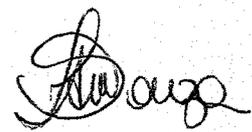
Parágrafo único: Para realização das atividades, basta que as comuniquem à secretaria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 34º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- 34.1 - Assembleia Geral;
- 34.2 - Diretoria;
- 34.3 - Conselho Fiscal;
- 34.4 - Conselho dos Profissionais;
- 34.5 - Secretaria Executiva;
- 34.6 - Departamento.



Parágrafo único; A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 35º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Parágrafo único: Poderá haver assembleias parciais ou reuniões em cada órgão da estrutura administrativa para deliberar sobre as matérias de sua competência.

Artigo 36º - A Diretoria é composta de 05 (cinco) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 38º - O Conselho dos Profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotados junto a ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 39º - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser exercida por associado ou não, constituindo-se em órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 40º - Departamento é unidade independente de atividade, constituído por associados.

Capítulo VI

DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 41º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria da Diretoria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 42º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano.

Artigo 43º - Compete à assembleia geral ordinária:

43.1 – Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

43.2 – Aprovar planos de trabalho;

43.3 – Aprovar balanços e contas;

43.4 – Fixar o valor da anuidade a ser paga pelos associados, examinando sugestão da Diretoria.

43.5 – Aprovar o Regimento Interno.

43.6 - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição

Artigo 44º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS .

Artigo 45º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

45.1 – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;

45.2 – Alterar ou reformar o presente estatuto;

45.3 – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

45.4 – Decidir a dissolução da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

45.5 – A exclusão de associado;

45.6 – Outras atribuições conferidas por lei ou por este estatuto à assembleia geral;

45.7 – Demais assuntos de relevância.

§ 1º. Para a destituição de membros da Diretoria, ou para a alteração ou reforma dos estatutos exigir-se-á o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º. O exame e a decisão sobre a exclusão ou não de associado far-se-ão em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 46º - A convocação das assembleias gerais realizar-se-á da seguinte forma:

46.1 – Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização da assembleia;

46.2 – Ou por meio de circular dirigida aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização da assembleia;

46.3 – Ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da data de realização da assembleia.

Artigo 47º - A instalação e as deliberações das assembleias gerais observarão o seguinte quorum:

47.1 – em primeira convocação instalar-se-ão com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

47.2 – em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

§ 1º. As deliberações das assembleias serão tomadas em votação com voto concorde de metade mais um dos presentes.

§ 2º. Para as matérias em que haja quorum legal ou estatutário de aprovação mais elevado, este será observado.

Artigo 48º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

48.1 – data da assembleia

48.2 – horário da assembleia

48.3 – local com endereço completo

48.4 – pauta da assembleia

48.5 – indicação dos responsáveis pela convocação.

Artigo 49º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pela:

49.1 – Diretoria;

49.2 – Conselho Fiscal.

49.3 – 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 50º - Quando da votação em assembleia geral, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, podendo votar apenas os associados fundadores e os efetivos.

Capítulo VII

DA DIRETORIA

Artigo 51º - A Diretoria é composta dos seguintes cargos:



- 51.1 – Presidente
- 51.2 – Vice-Presidente
- 51.3 – Secretário
- 51.4 – 1º Tesoureiro
- 51.5 – 2º Tesoureiro

Artigo 52º - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete à Diretoria:

- 53.1 – representar A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS nos seus atos;
- 53.2 – convocar assembleias;
- 53.3 – contratar e demitir funcionários;
- 53.4 – montar planos de trabalho;
- 53.5 – administrar A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 53.6 – dar plena autoridade ao presidente a, assinando com o tesoureiro, alienar ou gravar bens sociais, renunciar a direitos, aceitar doações e legados sem necessidade de prévia autorização;
- 53.7 – cumprir as demais atribuições a ele conferidas por disposições estatutárias.
- 53.8 – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 53.9 – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo único. A Diretoria decidirá por maioria de votos, presentes, pelo menos, três de seus membros.

Artigo 54º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- 54.1 – representar e responder pela ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 54.2 – presidir as assembleias gerais;
- 54.3 – convocar e presidir reuniões e assembleias;
- 54.4 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- 54.5 – autorizado pela Diretoria, assinando com o tesoureiro, alienar ou gravar bens sociais, renunciar a direitos, aceitar doações e legados;
- 54.6 – administrar a ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS em conjunto com a secretaria executiva,
- 54.7 – definir planos de trabalho, em conjunto com a Diretoria;
- 54.8 – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

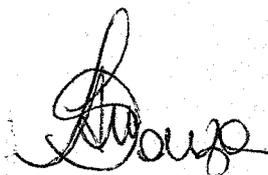
Artigo 55º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria substituir o Presidente na sua ausência.

Artigo 56º - Compete ao Secretário da Diretoria:

- 56.1 – secretariar reuniões e assembleias;
- 56.2 – arquivar documentos e correspondências;
- 56.3 – manter sobre sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS;
- 56.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- 56.5 – realizar a intercomunicação e acompanhamento dos departamentos, filiais e licenciadas.

Artigo 57º - Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria:

- 57.1 – organizar a contabilidade;



- 57.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- 57.3 – assinar em conjunto com o Presidente, estando este autorizado pela Diretoria, as alienações ou onerações de bens sociais, a renúncia a direitos bem como a aceitação de doações ou legados;
- 57.4 – montar balanço anual e os balancetes;
- 57.5 – proceder ao recebimento e pagamentos;
- 57.6 – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.
- 57.7 – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 57.8 – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 57.9 – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 57.10 – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 57.11 – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 58º - Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 59º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e patrocinadores com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- 59.1 – Presidente
- 59.2 – Vice-Presidente
- 59.3 – Secretário
- 59.4 – Conselheiro

Artigo 60º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 60.1 – manifestar-se sobre oneração e venda de bens e sobre patrimônio;
- 60.2 – convocar reuniões e assembleias;
- 60.3 – manifestar-se sobre conduta dos associados;
- 60.4 – manifestar-se sobre planos de trabalho.
- 60.5 - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- 60.6 - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- 60.7 - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- 60.8 - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- 60.9 - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 61º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 61.1 – convocar e presidir reuniões e assembleias;
- 61.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- 61.3 – representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria;
- 61.4 – votar nas matérias de apreciação.

Artigo 62º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 62.1 – substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
- 62.2 – secretariar as reuniões e assembleias;
- 62.3 – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- 62.4 – votar nas matérias de apreciação.

Artigo 63º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete secretariar reuniões e arquivar documentos e correspondências do Conselho Fiscal;

Artigo 64º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS

Artigo 65º - O Conselho dos Profissionais é constituído por associados profissionais lotados na ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, nomeados pela Diretoria, e por ela destituídos, a qualquer tempo, sendo composto por 03 (três) membros, com seguintes cargos:

- 65.1 – um Presidente;
- 65.2 – dois adjuntos.

Artigo 66º - Compete ao Conselho dos Profissionais:

- 66.1 – elaborar e executar programas e projetos;
- 66.2 – planejamento das atividades;
- 66.3 – propor formas de trabalho;
- 66.4 – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- 66.5 – propor código de ética;
- 66.6 – constituir comissões.

Artigo 67º - Compete ao Presidente do Conselho dos Profissionais:

- 67.1 – organizar calendário de reuniões;
- 67.2 – convocar e presidir reuniões e assembleias do Conselho de Profissionais;
- 67.3 – coordenar as atividades do Conselho de Profissionais.

Artigo 68º - Compete aos adjuntos:

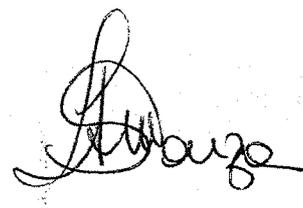
- 68.1 – secretariar os trabalhos do Conselho;
- 68.2 – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- 68.3 – manter atas e documentos;

Artigo 69º - Os membros do Conselho dos Profissionais poderão participar das reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS sem direito a voto.

Artigo 70º - Os membros do Conselho dos Profissionais poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS sem direito a voto.

Capítulo X

DA SECRETARIA EXECUTIVA



Artigo 71º - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividade a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 72º - A secretaria executiva poderá ser contratada e remunerada.

Parágrafo único. Caso a função seja exercida por associado, este ficará com seus direitos associativos suspensos, enquanto estiver ocupando o cargo, e, portanto, não poderá votar nos assuntos administrativos.

Artigo 73º - Compete à secretaria executiva:

73.1 – administrar a ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS sob comando da Diretoria;

73.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;

73.3 – organizar os planos de trabalho;

73.4 – procurar meios de atualizar A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS .

Capítulo XI

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 74º - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria, segundo propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e nas interligações entre os projetos e programas.

Artigo 75º - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa conforme sua necessidade, após a aprovação da Diretoria.

Artigo 76º - Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Parágrafo único. Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 77º - Cada departamento deverá indicar 2 (dois) membros, associados contribuintes, sendo um coordenador e o outro secretário, para condução dos trabalhos e também para representação do departamento perante a Diretoria.

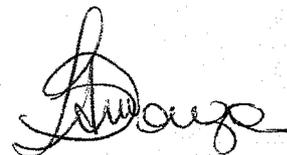
Artigo 78º - Os departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

Artigo 79º - Cada departamento terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e às normas departamentais próprias.

Artigo 80º - Os departamentos deverão reunir-se periodicamente com a secretaria executiva ou com a Diretoria, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XII

DO PROCESSO ELETIVO



Artigo 81º - Os cargos eletivos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações associativas.

Artigo 82º - Os cargos eletivos para o conselho dos profissionais são privativos de associado profissional regularmente registrado.

Artigo 83º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária em que se observará o seguinte:

83.1 – Serão indicados, entre os presentes, dois membros, que não sejam candidatos, para a condução da assembleia de eleição;

83.2 – para cada chapa candidata, será destinado um período de apresentação da sua plataforma de trabalho;

83.3 – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;

83.4 – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

83.5 – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

83.6 – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 84º - Os candidatos deverão inscrever chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 85º - O pedido de impugnação da chapa eleita far-se-á por escrito, e em até 02 (dois) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição, devendo ser protocolado junto à secretaria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 86º - A solicitação da impugnação será realizada perante o conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 87º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Artigo 88º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

- 88.1 – Carteira de Identidade - RG;
- 88.2 – CPF;
- 88.3 – comprovante de residência;
- 88.4 – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- 88.5 – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- 88.6 – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 89º - A posse da chapa eleita ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 90º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos no prazo previsto, a chapa eleita poderá ser cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 91º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XIII



DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 92º - Constituem receita da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS:

- 92.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- 92.2 – doações e legados e heranças;
- 92.3 – usufruto que lhe forem conferidos;
- 92.4 – receitas de comercialização de produtos;
- 92.5 – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- 92.6 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 92.7 – juros bancários e outras receitas financeiras;
- 92.8 – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- 92.9 – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- 92.10 – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- 92.11 – resultados de prestação de serviços;
- 92.12 – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- 92.13 – direitos autorais;
- 92.14 – mensalidades e anuidades;
- 92.15 – recursos estrangeiros;
- 92.16 – patrocínios;
- 92.17 – quotas de participação;
- 92.18 – resultado de sorteios e concursos;
- 92.19 – bilheteria de eventos.
- 92.20 - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- 92.21 - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- 92.22 - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- 92.23 - Contribuição dos associados
- 92.24 - Recebimentos de direitos autorais etc.

Artigo 93º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção das atividades e realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 94º - Constituirão patrimônio da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS bens identificados em escritura pública que este venha a receber por doação, legado e em aquisições livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 95º - A contratação de empréstimo financeiro, junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus real o patrimônio da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS dependerá da aprovação da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 96º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS poderá constituir um Fundo de Assistência Social, Fundo de Investimento da Saúde e outros fundos, conforme regulamentados na legislação pertinente.

Capítulo XIV

DOS LIVROS

Artigo 97º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS manterá os seguintes livros:

- 97.1 – livro de presença das assembleias e reuniões;

- 97.2 – livro de ata das assembleias e reuniões;
- 97.3 – livros fiscais e contábeis;
- 97.4 – demais livros exigidos pela legislação.

Artigo 98º - Os livros estarão sobre a guarda do primeiro secretário da Diretoria da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, devendo ser assinados pelo presidente da Diretoria.

Artigo 99º - Os livros estarão na sede da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS sendo disponibilizados para os associados em geral.

Artigo 100º - Os interessados deverão examinar os livros na sede da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, sem direito à sua retirada.

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 101º - Os membros do Conselho dos Profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada à secretaria executiva.

Artigo 102º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 103º - Os superávits não poderão ser distribuídos entre os associados, o excedente deverá ser reinvestido em equipamento, treinamento de mão de obra, pesquisa e outros, e também não poderá haver a remuneração dos dirigentes enquanto membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 104º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados somente em virtude da prestação de serviços profissionais para a ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS, ou na prospecção, implantação e execução de projetos e serviços prestados a terceiros pela ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 105º - Para a deliberação sobre extinção da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS observar-se-á o seguinte:

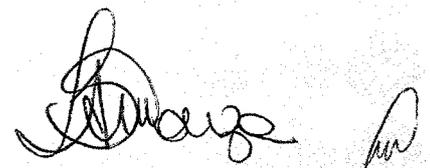
105.1 – deverá ser convocada assembleia extraordinária especialmente para decidir sobre extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, mediante edital publicado pela imprensa local;

105.2 – a deliberação de extinção dependerá do voto concorde de dois terços dos presentes;

105.3 – decidindo-se pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a instituição congênere com certificação conforme Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 106º - Nas atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS fica proibida qualquer espécie de discriminação, como as de raça, idade, sexo, condição social ou religião.

Artigo 107º - Nas atividades da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS ficam expressamente proibidas as manifestações de caráter político-partidário.



Artigo 108º - A ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 109º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, a Diretoria ou o Conselho Fiscal, poderá indicar associado que preencha os requisitos de investidura para ocupá-lo provisoriamente até sua homologação na assembleia geral subsequente.

Artigo 110º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

Artigo 111º - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS coincidirá com o ano civil.

Artigo 112º - Constatados problemas relacionados à conduta ética de associado ou ao mau uso do nome da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS a Diretoria poderá propor a formação de comissão de sindicância, constituída por associados, como o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e apresentação de parecer para subsidiar a decisão administrativa.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua constituição, para apresentação do parecer.

Artigo 113º - Atendido o dispositivo na Lei Federal nº 9.790/99, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

113.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

113.2 – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

113.3 – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

113.4 – em caso de dissolução, além de atender o artigo 104 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS.

113.5 – na hipótese da ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

113.6 – para as normas de prestação de conta a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

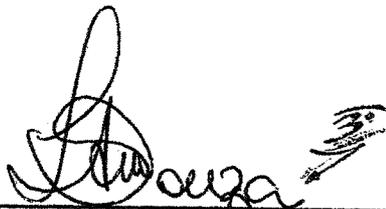
b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

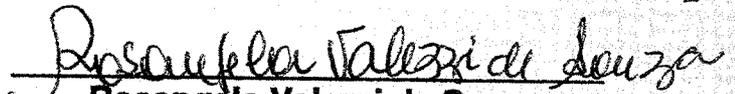


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Ribeirão Preto - SP nº. 80/115
 2019
 MICROFILME 049057

A Presidente perguntou a todos os presentes se desejavam fazer uso da palavra, e, como não se manifestaram, coube a ela agradecer a presença dos membros e determinou que se encerrasse a reunião, sendo paralisada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por todos, para que se cumpram os fins legais.*****

Ribeirão Preto – SP, 22 de Abril de 2019.


 Talita Aparecida Valezzi de Souza
 Presidente


 Rosângela Valezzi de Souza
 Secretária


 Visto Advogado
 Gustavo H. Cabral Santana
 OAB/SP 219.349

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
 Antonio Ernesto Rodini Luiz - Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14090-020
 Oficial Registrador Fone: (16) 3625-3831 - www.3cartoria.com.br - 3cartoria@3cartoria.com.br

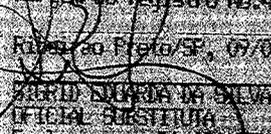
Reconheço por semelhança as firmas de TALITA APARECIDA VALEZZI DE SOUZA, ROSÂNGELA VALEZZI DE SOUZA, em documento sem valor econômico, e dou fé, Ribeirão Preto, 16 de maio de 2019.
 Em Teste da verdade: Cpf. 114130572101916351
 Dayana Carina Bonicenna Colseta - Escrevente Autorizada
 Total: R\$ 12,50

3º Distrito
 Colseta
 Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Nelson Luis Milanetti - Oficial Delegado
 Sérgio Eduardo da Silva - Oficial Substituto
 Av. Costabile Romano, 367 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3341-2421 - Cep: 14090-260

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 049057 e averbado a fls. do registro No. 44756, LV.

Ribeirão Preto/SP, 09/08/2019


 SÉRGIO EDUARDO DA SILVA
 OFICIAL SUBSTITUTO
 Emplacamento: R\$ 106,00 datas 06/2/2019
 Inclusive valores devidos ao Estado, Inesp, Registro Civil, Tribunal de Justiça, Rur, Público e ITCM.



49.057

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA		fls. 81/115
Ribeirão Preto - SP		
↓	↓	
MICROFILME 049057		

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.161/0001-75, realizada no vigésimo segundo dia do mês de Abril de 2019 (22/04/2019), às 19:30 horas, reuniram-se nas instalações da futura sede à Rua Vicente Villar nº 141, Quintino Facci II, CEP 14070-120, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, convocados que foram previamente, conforme preceitos do Estatuto Social, para discutir a aprovação do novo endereço da sede e substituir a 2ª Tesoureira conforme a carta de renúncia. Inicialmente os presentes indicaram para presidir a Assembleia Geral Extraordinária. A Presidente Talita Aparecida Valezzi de Souza, convidou a mim, Rosângela Valezzi de Souza, para secretariar o ato. Aberta a sessão, depois de verificadas e conferidas às presenças, a Sra. Talita Aparecida Valezzi de Souza, falou sobre a necessidade de se alterar o endereço da sede, ficando aprovado assim: **Rua Vicente Villar nº 141, Quintino Facci II, CEP 14070-120, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP;** e de se alterar a 2ª Tesoureira para dar continuidade aos trabalhos exercido na **ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS**, apresentando-lhes a carta de renúncia, e elegendo a nova 2ª tesoureira, ficando assim eleita a Sra. **THAIS RAQUEL DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 02/05/1988, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.257.512-7 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 357.867.378-10, residente e domiciliada à Rua Vicente Villar nº 141, Quintino Facci II, CEP 14070-120, nesta cidade de Ribeirão Preto – SP.

A Presidente viu a necessidade de retificar os dados da 1ª Tesoureira já eleita, ficando os dados alterados da seguinte forma:

Primeira Tesoureira: ANA PAULA VALEZZI DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 29/04/1994, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.821.757-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 344.726.008-46, residente e domiciliada à Rua Umberto Berti nº 224, Valentina Figueiredo, CEP 14061-600, nesta cidade de Ribeirão Preto – SP; sendo aprovados por todos os presentes.

Depois disso, a tesoureira eleita, assim como os demais eleitos, seguem de posse para o quadriênio de quinze de fevereiro de dois mil e dezoito (15/02/2018) até quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

[Handwritten signatures]

Ricardo

Thais

Rosângela

[Handwritten signature]

Alvares

Marcos

Rayon

Elaine
Figueiredo



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Nelson Luis Milanetto
 Oficial Delegado
 Sigrid Eduarda da Silva
 Oficial Substituta
 Av. Costabile Romano, 957 - Ribeirão Preto - SP - Tel. (64) 3341-2400 - Cap. 14096-300

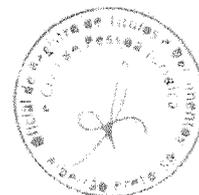
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob nº. 044/96 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto, SP, 12/04/2010

SIGRID EDUARDA DA SILVA
 OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 32,42 (Insc. 014/1998)
 Incluídos valores devidos ao Estado, Imediato, Registro Civil, Tribunal de Justiça, M. Pública e USJH.





ASSOCIACAO S. O. S. VIDAS
CNPJ 30.339.161/0001-75

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **ASSOCIACAO S. O. S. VIDAS**, realizada ao dia oito de Janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021), a partir das 20:00 vinte horas, na sede à Rua Vicente Villar nº 141, Quintino Facci II, CEP 14070-120, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o numero 30.339.161/0001-75, uma organização do terceiro setor, entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regida por Estatuto Social com base na Lei Federal nº. 9.790 de 23 de Março de 1.999, regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 3.100 de 30 de Junho de 1.999. No dia oito de Janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021), a partir das 20:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária atendendo a convocação previamente feita a todos os interessados, maiores e capazes em realizar estes atos, os associados, na entrada, assinaram a Lista de Presença, para deliberarem sobre a ordem do dia, a saber, a Alteração de Endereço da Sede e eleição do novo Vice-Presidente. Atendendo aos preceitos estatutários, foram verificadas as assinaturas na Lista de Presença desta reunião, constatando-se o "quorum" necessário à realização desta, pedindo a palavra, a Presidente **Talita Aparecida Valezzi De Souza** convidou a mim, **Rosangela Valezzi de Souza**, para secretariar o ato. Aberta a sessão, depois de verificadas e conferidas às presenças, a Presidente falou sobre a necessidade de se alterar o endereço da Sede, o que foi aprovado por todos ficando assim: Rua Pinheiro Machado Nº 446, Campos Elíseos, CEP 14080-550, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e explicou a todos que o

Rua Garibaldi, 2.235 – Alto da Boa Vista – CEP 14025-190 – Ribeirão Preto – SP.

(16) 3234-1290 - analise@analisecontabilidade.org

Vice-Presidente Sr. **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA** renunciou do cargo, por motivos particulares. Em sequência, após apuração e conferido os votos, foi eleito para o cargo de **Vice Presidente**, a Srta. **NALANDA NERY FRANCISCA GUILHERME FERNANDES**, brasileira, solteira, nascida em 06 de Outubro de 2002, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 59.660.402-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 479.920.258-81, residente e domiciliada à Rua Rafael Francisco Lippe nº 460 Apto 33, Jardim Presidente Dutra, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Em seguida, a Presidente **Talita Aparecida Valezzi de Souza** e indagou aos presentes se desejavam fazer uso da palavra, e, como não se manifestaram, coube a ela agradecer a presença de todos e determinou que se encerrasse a reunião, sendo paralisada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada, para que se cumpram os fins legais. *****

Ribeirão Preto, 08 de Janeiro de 2021.



Talita Aparecida Valezzi de Souza
Presidente



Rosângela Valezzi De Souza
Secretária

Edson Nunes da Costa
OAB-SP 283.509

Visto Advogado

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
 Antonio Ernesto Rodighiero Leite Rua Paraíba, 513 - Campos Elípticos - CEP 14080-030
 Oficial Registrador Fone: (14) 3425-8811 - www.registrocivil.sp.gov.br

Reconhecido por semelhança as firmas retro das TALITA APARECIDA VALEZZI DE SOUZA, ROSANGELA VALEZZI DE SOUZA, em documento sem valor econômico, e seu fe.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2007.
 Eu Teste da verdade, Com. 11554010752207221297
 Cuiabá: Lisa Patrícia de Almeida Autorizada-20
 Total: R\$ 13,50

Válido somente contra o de autenticidade

11554010752207221297
 FIRMADA-1
 S10868A.A0507859

Loção Notarial
 40000000
 FIRMADA-1
 S10868A.A0507859



DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO SOS VIDAS, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.161/0001-75, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que a entidade mantém-se em efetivo e contínuo funcionamento desde sua criação, ou seja, há mais de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei Municipal 5715/90 e 6216/92.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2021.



Talita Aparecida Valezzi de Souza

RG 42.448.722-6 SSP/SP

CPF 334.847.438-83

APRESENTAÇÃO

A associação SOS Vidas, criada em 2018 em Ribeirão Preto - SP sem fins lucrativos, vem desenvolvendo suas atividades no setor de assistência social a crianças portadores de doenças crônicas severas e a famílias carentes, buscando resgatar valores de integridade em prol da sociedade, que se encontra em vulnerabilidade social. Nesses dois anos, com grande número de atendimentos que a cada dia só vem crescendo, e hoje se encontra com 350 atendimentos realizados mensalmente, buscamos parcerias para o desenvolvimento, com empresas que tem a mesma visão que a nossa, o bem estar social.



PARCERIAS

Nesta parceria é oferecida o apoio em campanhas realizadas pela Associação mensalmente, com quarenta cestas básicas, suplementos alimentares, trocas de sondas gástricas e nasogastricas, medicações, campanhas temáticas como o dia das crianças (doação de 500 brinquedos, entregues nas comunidades carentes de Ribeirão Preto), campanhas de inverno (doação de 200 cobertores, entregue para as famílias cadastradas e pessoas com situação de rua). Nesta ação foram atendidas 40 FAMÍLIAS, no qual já estão cadastradas no projeto, 500 CRIANÇAS e aproximadamente 200 PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE MORADOR DE RUA.



Nesta parceria é oferecido o apoio integral de leites integrais, suplementos alimentares e fraldas descartáveis para os atendimentos que a associação SOS Vidas apoia mensalmente. NA AÇÃO COM PARCERIA DAS LOJAS AMARELINHAS ATENDEMOS 250 FAMÍLIAS, SENDO ELAS: CADASTRADAS NO PROJETO E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS QUE SURGEM CONFORME A DEMANDA DE CRESCIMENTO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.



Nesta parceria é fornecido o apoio na alimentação e nas campanhas emergenciais das comunidades de Ribeirão Preto e região. Com a crise financeira que nosso país enfrenta, o número de campanhas emergenciais dobrou, e hoje atendemos emergencialmente aproximadamente 300 FAMÍLIAS.



CAMPANHAS

Nestes anos de trabalho constante de assistencialismo e apoio aos direitos dos cidadãos de baixa renda, realizamos campanhas temáticas, no qual somos apoiados pela população de Ribeirão e região, alcançando uma desenvoltura melhor quanto ao desenvolvimento de cada projeto em prol aos menos favorecidos.



NATAL SOLIDÁRIO

Atendemos aproximadamente 250 famílias cadastradas no projeto com cestas natalinas, 500 brinquedos entregues nas comunidades de Ribeirão Preto. A ação natalina gerou em torno de 750 atendimentos entre crianças e adultos tornando mais digno uma data tão especial como esta.



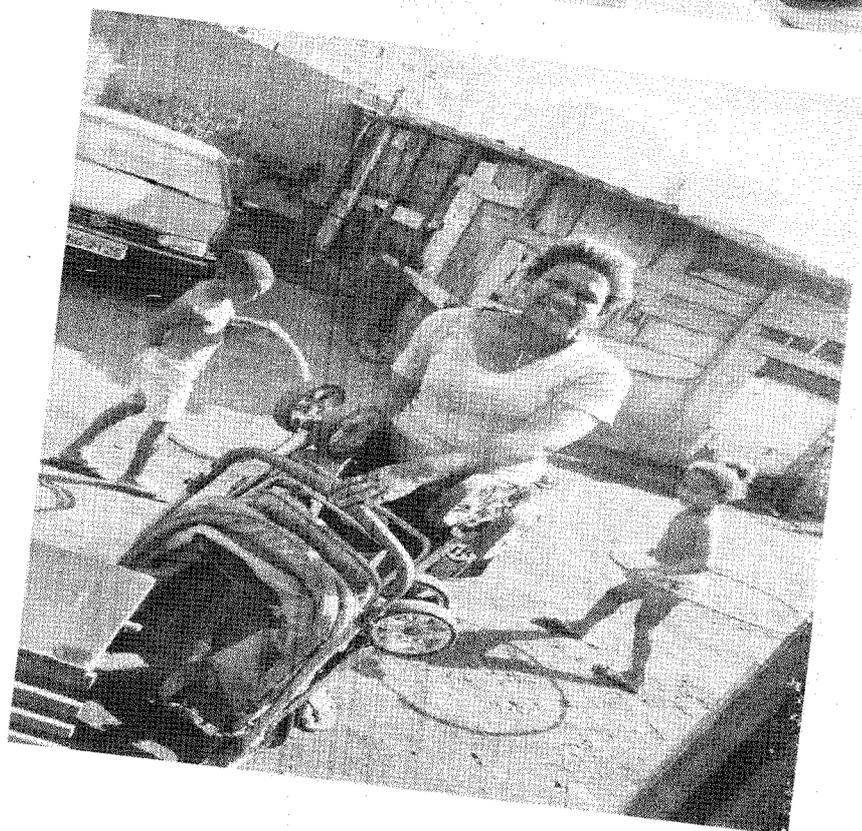
PÁSCOA

Entrega de 250 ovos de Páscoa em comunidades de Ribeirão Preto, além de caixas de bombons. Nessa campanha foram atendidas 250 crianças, 45 idosos e 40 famílias com o kit Páscoa para as famílias carentes.



DIA DAS CRIANÇAS

Foi realizada a festa do dia das crianças com a entrega de sacolinhas surpresas, roupas, calçadas e alimentação que é o melhor presente que uma criança pode receber. Nesta campanha que para nós da associação SOS Vidas, consideramos uma das principais campanhas, pois para nós não a gratidão maior que ver o sorriso no rosto de cada criança, e graças ao empenho de todos os parceiros, foram beneficiadas 750 famílias carentes nas comunidades de Ribeirão Preto.



CAMPANHAS EMERGENCIAIS

A SOS Vidas atende as famílias em campanhas emergenciais dando o suporte necessário com alimentos, medicações, leites especiais, móveis, entre outros. Não conseguimos mensurar a quantidade, pois devido a situação crítica que passamos em nosso país, a demanda tem sido grande entre fevereiro de 2020 a agosto de 2020 estas famílias são atendidas por 60 dias com cesta



CAMPANHAS DE INVERNO

a associação SOS vidas realiza a entrega de cobertores , roupas, meias abrigo para crianças e também estende para os moradores em situação de rua. levando roupas cobertores marmitas etc ... nessa campanha é atendida 500 pessoas entre adultos crianças idosos . para os moradores em situação de rua é entregue junto com os cobertores e roupas de inverno marmitas ... nessa campanha foi atendida 250 moradores em situação de rua



CAMPANHA DE SUPORTE a associação SOS vidas oferece o atendimento jurídico (

com advogados voluntários, psicológico com o apoio de psicólogos voluntários atendendo e esclarecendo para que os cidadãos possa ter um melhor amparo perante a sociedade nessa campanha oi gerada 130 atendimentos



CONQUISTAS

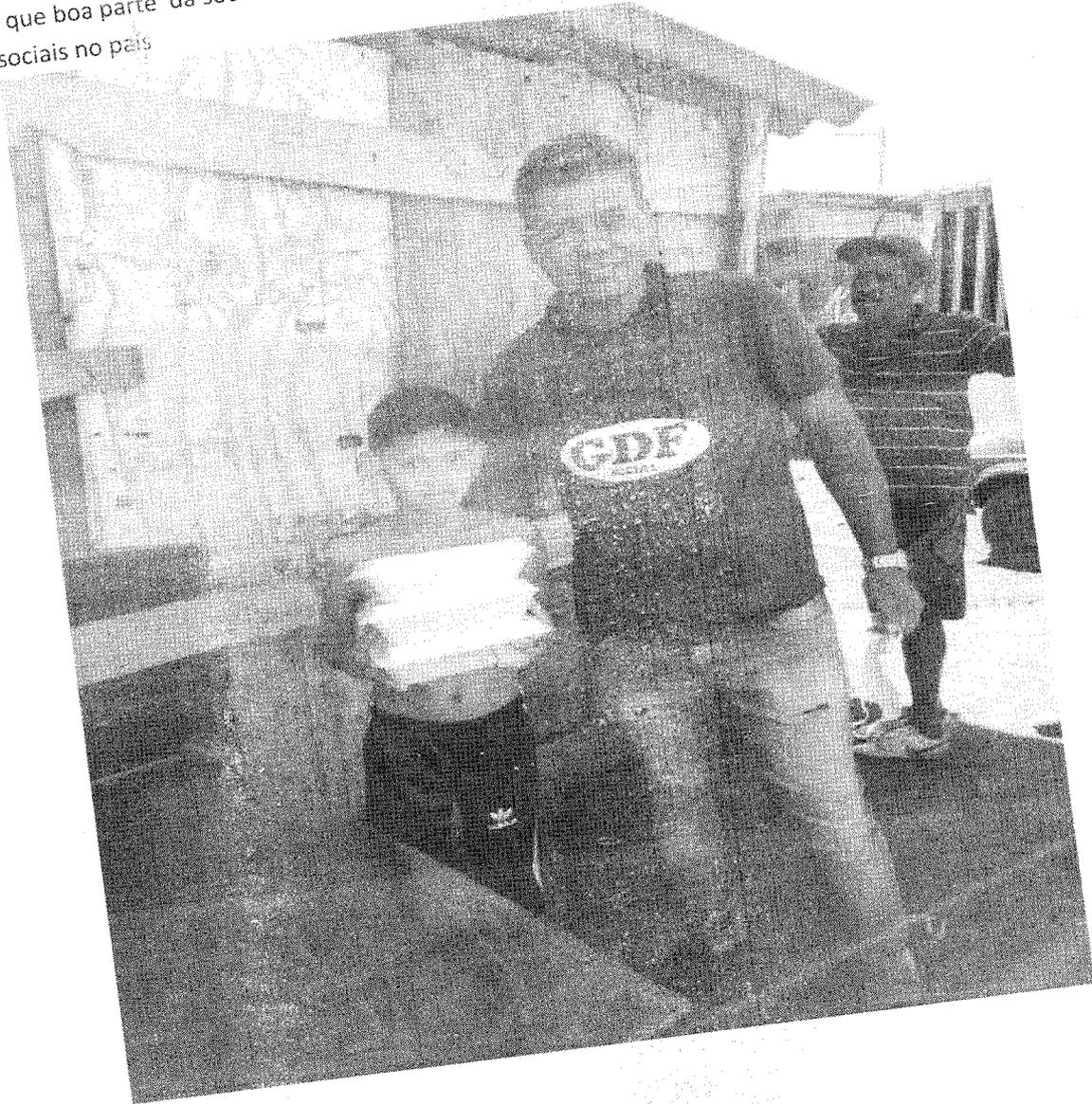
no segundo semestre de 2020 fomos reconhecidos pela POLICIA MILITAR do estado de são Paulo como sendo uma instituição de grande importância para a sociedade e esse reconhecimento gerou um ato de arrecadação dentro do quartel de Ribeirão preto de aproximadamente 4 toneladas de doações incluindo roupas, calçados, alimentos, produtos de higiene pessoal, fraldas descartáveis, que nos proporcionou no acolhimento de mais famílias que puderam receber os itens da arrecadação totalizando 350 famílias atendidas ate o momento. 2019 a associação SOS vidas foi contemplada com a parceria com a empresa líder ar que vem mensalmente dando o suporte necessário para que o projeto continue. a parceria entre SOS vidas e líder ar possibilita os atendimentos as famílias de crianças com doenças crônicas severas



participação

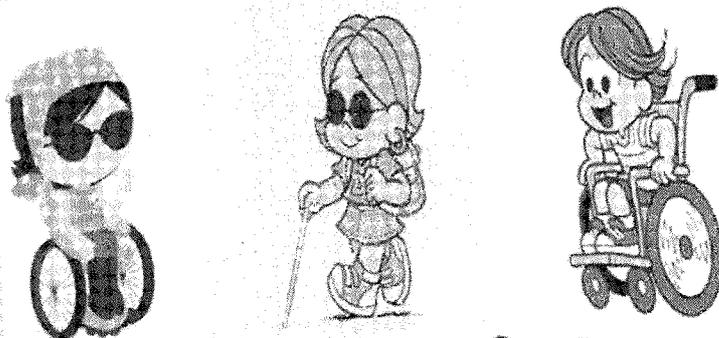
a associação SOS vidas participa das ações realizadas pela GDF , apoia e incentiva a organização no desenvolvimento dos trabalhos

a cultura de exploração somada a desigualdade social, a pobreza e a baixa escolaridade são os principais causas dominantes que contribui para o crescimento de famílias em extrema pobreza. é importante frisar que boa parte da sociedade ainda é omissa, o que contribui para os altos índices de desigualdade sociais no país.



conclusão

a associação SOS vidas através da sua presidente Talita Aparecida Valezzi de Souza buscando junto ao município e as empresas o acolhimento digno para cada cidadão com seus direitos e deveres garantidos e respeitados na sociedade. o propósito de assistir e acolher os cidadãos com estado de vulnerabilidade social tem sido nosso foco, e alcançar o objetivo de cada família atendida nos torna realizados e tem sido a motivação para continuarmos a lutar pelos menos favorecidos.



SOS Vidas

PROJETO DE DEUS

TALITA APARECIDA VALEZZI DE SOUZA

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a Associação SOS Vidas, inscrita no CNPJ 30.339.161/0001-75, sediada na Rua Pinheiro Machado, 446, bairro Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, está em regular exercício das suas atividades desde a sua criação, e que seus diretores, abaixo mencionados, gozam de plena idoneidade moral.

PRESIDENTE

Talita Aparecida Valezzi de Souza – CPF 334.847.438-83

VICE PRESIDENTE

Nalanda Nery Francisca Guilherme Fernandes – CPF 479.920.258-81

TESOUREIRAS

Ana Paula Valezzi de Souza – CPF 344.726.008-46

Thais Raquel da Silva – CPF 357.867.378-10

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2021.

PAULO CESAR
GENTILE:07327045880

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
GENTILE:07327045880
Dados: 2021.04.20 10:26:14 -03'00'

Paulo César Gentile

Juiz de Direito TJ/SP

ASSOCIAÇÃO S. O. S. VIDAS

CNPJ Nº: 00.339.161/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	886,40	3.349,78
DISPONIBILIDADES	886,40	3.349,78
*DISPONIBILIDADES	886,40	3.349,78
Caixa	886,40	3.349,78
TOTAL DO ATIVO:	886,40	3.349,78
PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
PASSIVO CIRCULANTE	7.798,90	7.039,63
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	7.798,90	7.039,63
*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.344,28	7.039,63
INSS a Recolher	4.286,80	4.838,29
FGTS a Recolher	1.828,88	1.956,76
PIS s/ folha a Recolher	228,60	244,58
*OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.454,62	0,00
Salários a Pagar	1.454,62	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	(6.912,50)	(3.689,85)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	(6.912,50)	(3.689,85)
*SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	(6.912,50)
Superávit / Déficit Acumulado	0,00	(6.912,50)
*SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(6.912,50)	3.222,65
Superávit / Déficit do Exercício	(6.912,50)	3.222,65
TOTAL DO PASSIVO:	886,40	3.349,78

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2019
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.349,78 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

TALITA APARECIDA VALEZZI DE SOUZA

Presidente - CPF Nº: 334.847.438-83

IVAN LEMES DE SANT ANA

Contador - CT CRC: 1SP265964/O-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Receitas Brutas	
Doações e Contribuições	141.430,14 C
Total:	141.430,14 C
= Receita Líquida	141.430,14 C
(-) Custos	
Salários e Ordenados	1.313,15 D
Rescisão de Contrato de Trabalho	775,96 D
Auxílio Alimentação	135,83 D
Gratificações e Prêmios	340,51 D
Pis S/ Folha de Pagto.	15,98 D
INSS	423,61 D
FGTS	127,88 D
Total:	3.132,92 D
= Superávit Bruto	138.297,22 C
(-) Despesas Administrativas	
Combustíveis e Lubrificantes	25.920,00 D
Telefone	4.776,00 D
Material de Consumo	42.979,20 D
Assistência Contábil	3.144,00 D
Consumo de Água	624,00 D
Energia Elétrica	1.872,00 D
Internet	1.560,00 D
Serviços Prestados - Pessoas Físicas	7.200,00 D
Alimentação	10.080,00 D
Total:	98.155,20 D
(-) Despesas Gerais	
Doações e Donativos	35.719,37 D
Material de Limpeza	1.290,00 D
Total:	36.919,37 D
= Superávit Operacional	3.222,65 C
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	3.222,65 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	3.222,65 C
= Superávit	3.222,65 C
= Superávit Líquido do Período	3.222,65 C

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2019

TALITA APARECIDA VALEZZI DE SOUZA

Presidente - CPF nº 334.847.438-83

IVAN LEMES DE SANT ANA

Contador - CT CRC: 1SP265964/O-0

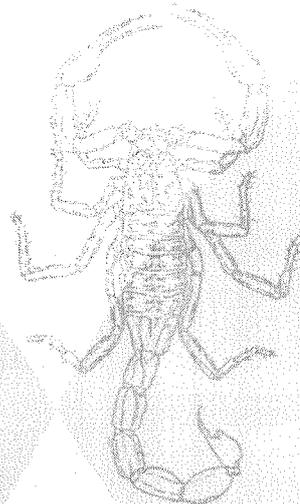
Dicas de Economia de ENERGIA ELÉTRICA



Iluminação

- Apague a luz ao sair de um cômodo da casa.
- Use lâmpadas de menor potência.
- Uma lâmpada incandescente de 100 W ligada uma hora a menos por dia economiza 3,0 kWh no consumo mensal.

Medidas Preventivas no Controle de Escorpião



- Mantenha sempre limpos jardins e quintais, aparando a grama com frequência.
- Manter limpos os sótãos, garagens e porões.
- Elimine o lixo proveniente da varredura de quintais e áreas externas. Não amontoe folhas, gravetos, papéis e outros objetos que sirvam de abrigo para os escorpiões.
- Evite materiais empilhados, tais como: madeira, tijolos, pedras ou sobras de construção. Estes objetos servem de abrigo para escorpiões, aranhas, favorecendo também o aparecimento de outros insetos que servem como alimento para os escorpiões.
- Mantenha limpos os terrenos baldios próximos às residências. Não permita que estes locais transformem-se em vazadouros de lixo ou depósitos de entulhos.
- Vede frestas em portas, janelas, pisos, muros e paredes com revestimento de pedras ou azulejos.
- Reboque as paredes recém construídas, pois as perfurações dos tijolos servem de abrigo para os escorpiões.
- Limpe e tenha cuidados especiais com gavetas de armários de cozinha e de guarda-roupas, principalmente aquelas próximas ao assoalho.
- Limpar constantemente ralos de banheiro e de cozinha e tapá-los quando fora de uso.
- Mantenha alimentos acondicionados corretamente para evitar a instalação de baratas, formigas e outros insetos que podem servir como alimento para os escorpiões.
- Cuidado ao vestir roupas, principalmente calças compridas, que tenham ficado espalhadas pelo chão. Examine chinelos, sapatos e botas antes de usá-los.
- Manter os berços de crianças um pouco afastados das paredes. Verificar colchões e roupas de cama ao deitar as crianças.



Câmara Municipal de

Estado de São

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 1189/2021

Data: 15/04/2021 Horário: 10:47

LEG -

Is. 99418

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº **13**

DESPACHO

ATA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
RD. Preto, 15 ABR 2021 de

EMENTA:

CONVOCA O EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SENHOR ANTONIO DAAS ABBOUD, PARA DAR EXPLICAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ESTÁ RESPONDENDO JUNTO A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO PRETO (REQUERIMENTO Nº 2685/2021 – JEAN CORAUCI).

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução, CONVOCADO, o Excelentíssimo Secretário Municipal de Governo, senhor **ANTONIO DAAS ABBOUD**, para o prazo a que alude o inciso XI, letra “b”, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comparecer no Legislativo Municipal para prestar esclarecimentos, nos termos do REQUERIMENTO Nº 2685/2021, de autoria do vereador Jean Corauci.

ARTIGO 2º- A convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, que indicará dia e hora para o seu comparecimento e dará ao convocada ciência do motivo de sua convocação, nos termos regimentais.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

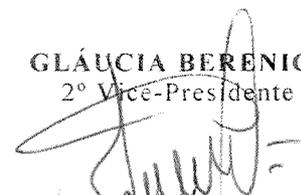
Sala das Sessões, 15 de abril de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-Presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-Presidente


FRANCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Vereador Jean Corauci

REQUERIMENTO

Nº 002685

DESPACHO:

Ribeirão Preto, 13 ABR. 2021

Presidente

EMENTA:

Requer a convocação do Secretário de Governo, para dar explicações sobre a denuncia por improbidade administrativa que está respondendo junto a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto.

Senhor Presidente,

Considerando, que a juíza Luísa Helena Carvalho Pita, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto aceitou denúncia da própria prefeitura contra o secretário de Governo na gestão de Duarte Nogueira (PSDB), **Antonio Daas Abboud**.

A Prefeitura cobra em ação por improbidade administrativa, o ressarcimento dos valores gastos na obra de uma escola da rede municipal, que custou aproximadamente R\$ 49 mil.

Na decisão, que permite o início do processo e da análise das provas apresentadas pela prefeitura, a juíza responsável pelo caso afirmou que os citados no processo "não apresentaram provas cabais da regularidade da dispensa de licitação" ou da ausência de culpa na ação por improbidade administrativa.

Isto posto, requer na forma regimental, após aprovação dos demais membros desta Casa, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, apresente projeto de resolução respectiva para se convocar o Secretário Municipal de Governo, Sr. **Antonio Daas Abboud**, em data a ser definida nos termos regimental para esclarecer os fatos acima narrados.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.


Jean Corauci
Vereador



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3641/2021 101/115
Data: 05/08/2021 Horário: 17:19
LEG - PR 27/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº **27**

Senhor Presidente

DESPACHO

Atende-se, na forma regimental

05 AGO. 2021

Rib. Preto, de

Matheus Moraes

Presidente

EMENTA:

ALTERA AS RESOLUÇÕES Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art 1º Altera a redação do artigo 7º da Resolução nº 153, de 25 de fevereiro de 2011, inclui parágrafo único no mesmo dispositivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os títulos honoríficos não entregues no prazo de quatro anos, a contar da data de publicação do Decreto Legislativo, perderão sua eficácia, ressalvados os casos devidamente justificados. (NR)

Parágrafo único. As análises das exceções previstas no *caput* ficarão a cargo da Mesa Diretora do Poder Legislativo, a qual decidirá, por maioria absoluta de seus integrantes, os casos que comportam dilações de prazos.

Art. 2º Altera a redação do artigo 85 da Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 Compete à Comissão de Transparência e Legislação participativa opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias relacionadas aos princípios de governança aplicados à administração pública, como transparência, controle, prestação de contas e indicadores de desempenho, sendo responsável pela aplicação e análise dos casos envolvendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, observando o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, e demais fundamentos expressos na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; promover estudos, discussões e proposições a respeito do

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



tema, e a interação entre Câmara e instituições de ensino, entidades e organizações, para que em conjunto atuem em prol do desenvolvimento, geração de conhecimento e aplicação das melhores práticas em transparência na administração pública, aplicando-se no que couber a Resolução nº 177, de 10 de dezembro de 2008, salvo as disposições em contrário a este Regimento Interno. (NR)

Art. 3º Altera a redação do §1º do artigo 209 e do artigo 210, altera e renumera o parágrafo único para §1º, insere §2º, ambos do mesmo dispositivo, da Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015 (Regimento Interno), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 [...]

§1º - O exercício da Tribuna Livre poderá ser objeto de regulamentação baixada pela Mesa Diretora, nela prevendo-se obrigatoriamente:

[...]

Art. 210 Fica criado o colegiado de líderes, com atribuição e competência no âmbito da Câmara.

§1º - Caberá ao colegiado de líderes analisar, por maioria de seus membros, se autorizará representante de entidade requerente a fazer uso da Tribuna Livre durante o expediente da Sessão Ordinária, limitando-se ao prazo de cinco minutos.

§2º - O requerimento da entidade deverá ser devidamente justificado e avaliado pelo colegiado de líderes apenas se encaminhado em conjunto com pedido realizado por vereador.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º à 23 de março de 2020.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

2



BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de resolução que visa adequar alguns pontos atinentes às Resoluções nº 153/2011 (normas para a concessão de títulos honoríficos) e nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto).

Na primeira resolução, objetiva-se adequar os prazos para a efetiva entrega dos títulos aprovados no plenário, em especial, ajustando-se à situação pandêmica, porquanto no estado de calamidade as entregas foram suspensas, evidentemente a fim de evitar o contágio pelo Coronavírus.

Por outro lado, adequa-se também o regimento interno da Casa para inserir competência específica à Comissão Permanente de Transparência de Legislação Participativa, isso porque após a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), necessária se faz a análise e o balizamento dos dados que tramitam nos órgãos da Casa, de tal modo que a referida Comissão da Casa, responsável pela Transparência do Legislativo, também seja responsável pela análise e crivo das exposições dos dados.

Por fim, pequenas adequações são efetuadas no Regimento Interno do Legislativo com vistas à parametrização do uso da Tribuna Livre, sobretudo no transcurso das Sessões Ordinárias.

Pelo exposto, encaminhamos, nos termos regimentais, a presente propositura em forma de Projeto de Resolução para apreciação pelas Comissões Permanentes desta Egrégia Casa de Leis, solicitando aos nobres pares a aprovação da presente peça legislativa.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

3



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3353/2021
Data: 15/07/2021 Horário: 14:01
LEG -

04/115

Ribeirão Preto, 8 de julho de 2021.

Of. N° 701/2021-C.M.

Comissão Permanente de Constituição,
Justiça e Redação

15 JUL 2021

34

Pres.ente

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATE 31/08/2.021

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou opondo, **Veto Total**, ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 que: “**INCLUI O INCISO IV E RENUMERA OS DEMAIS DO § 7º DO ARTIGO 5º QUE ALTERA O ARTIGO 248 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**”, consubstanciado no **Autógrafo nº 85/2021**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

O Projeto de lei complementar visa incluir redação que isenta das multas, incluídas Lei Complementar nº 3.013, de 2019, o responsável pelo imóvel a ser regularizado e que tenha requisitos como: ser maior de 60 (sessenta) anos no ato do protocolo, que seja possuidor de um único imóvel e que comprove para fins de sua moradia e de sua família e, ainda, que os ocupantes do imóvel não tenham renda superior a um salário mínimo.

Importante destacar que a omissão da Constituição Estadual em prever norma expressa quanto à obrigatoriedade de prévio estudo de impacto financeiro para projetos de lei que impliquem renúncia de receita, como exige o **art. 113 do ADCT**, **não** afastada a aplicação da norma remissiva geral constante do **art. 144 da Constituição Estadual** como parâmetro do controle abstrato (concentrado) no presente caso, conforme já decidiu o **C. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL CONTESTADA EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. NORMA DE REPETIÇÃO OBRIGATÓRIA. OMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO MARANHENSE. A omissão da Constituição Estadual não constitui óbice a que o Tribunal de Justiça local julgue a ação direta de inconstitucionalidade contra Lei municipal que cria cargos em comissão em confronto com o artigo 37, V, da Constituição do Brasil, norma de reprodução obrigatória. Agravo regimental provido. (STF, RE 598016 AgR, Relator(a): EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 20/10/2009, DJe-213 DIVULG 12-11-2009 PUBLIC 13-11-2009 EMENT VOL-02382-07 PP-01293).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei, que implica em renúncia de receita, está **desacompanhado** da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro conforme exige o art. 113 do ADCT:

*Art. 113. A **proposição legislativa** que crie ou altere despesa obrigatória ou **renúncia de receita** deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.*

Em que pese a jurisprudência do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo caminhar pelo entendimento de que o **art. 113 do ADCT tem mero caráter federal**, sendo somente aplicável à União dentro do Regime Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, não se qualificando como norma de reprodução obrigatória, tem-se que o **Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, alterando o seu próprio entendimento anterior, ostenta o atual entendimento de que o art. 113 do ADCT tem caráter nacional e irradia obrigações a todos os entes federativos, incluindo os Municípios.**

Essas são a ementas dos julgados do atual entendimento do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no sentido de que o **art. 113 do ADCT tem caráter nacional e irradia obrigações a todos os entes federativos**, incluindo os Municípios:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.

1. A Lei nº 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 2. A previsão de incentivos fiscais para atenuar situações caracterizadoras de vulnerabilidades, como ocorre com os portadores de doenças graves, não agride o princípio da isonomia tributária. Função extrafiscal, sem desbordar do princípio da proporcionalidade. Previsão abstrata e impessoal. Precedentes. Ausência de inconstitucionalidade material. 3. O ato normativo, não obstante viciado na sua origem, acarretou a isenção do IPVA a diversos beneficiários proprietários de veículos portadores de doenças graves, de modo a inviabilizar o ressarcimento dos valores. Modulação dos efeitos da decisão para proteger a confiança legítima que resultou na aplicação da lei e preservar a boa-fé objetiva. 4. Ação direta conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.293, de 29 de novembro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc a contar da data da publicação da ata do julgamento. (STF, ADI 6074, Relator(a): ROSA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-042 DIVULG 05-03-2021 PUBLIC 08-03-2021).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO FINANCEIRO. LEI Nº 1.237, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. A AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO IMPLICA INCONSTITUCIONALIDADE. IMPEDIMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI CONCESSIVA DE VANTAGEM OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A jurisprudência desta Casa firmou-se no sentido de que a ausência de dotação orçamentária prévia apenas impede a aplicação da legislação que implique aumento de despesa no respectivo exercício financeiro, sem que disso decorra a declaração de sua inconstitucionalidade. Precedentes. Ação direta não conhecida quanto à suposta violação do artigo 169, § 1º, da Constituição



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Federal. 2. O artigo 113 do ADCT tem caráter nacional e irradia obrigações a todos os entes federativos. Precedentes. 3. A Lei nº 1.237/2018 do Estado de Roraima cria e altera despesas obrigatórias de forma a gerar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 4. O ato normativo, não obstante viciado na sua origem, acarretou o pagamento a servidores. O caráter alimentício das verbas auferidas demonstra a inviabilidade de ressarcimento dos valores. Modulação dos efeitos da decisão para proteger a confiança legítima que resultou na aplicação da lei e preservar a boa-fé objetiva. 5. Conhecimento parcial da ação direta e, na parte conhecida, julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei nº 1.237, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc a contar da data da publicação da ata do julgamento. (STF, ADI 6102, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-025 DIVULG 09-02-2021 PUBLIC 10-02-2021).

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, “g”, da CF – à luz do precedente da CORTE que afastou a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) –, exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. 3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos. 4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. (STF, ADI 5816, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-257 DIVULG 25-11-2019 PUBLIC 26-112019).

Assim, por força do **art. 144 da Constituição Estadual** - que se qualifica como norma geral remissa às normas da Constituição Federal – tem-se que o **art. 113 do ADCT detém caráter nacional e não meramente federal, sendo norma de reprodução obrigatória na Constituição Estadual em virtude justamente da cláusula remissiva geral constante no art. 144 da Constituição Estadual**, sendo que o conteúdo remissivo desse preceito constitucional estadual torna legítimo considerá-lo como padrão de referência para o fim específico de ADI perante o Tribunal de Justiça local. Nesse sentido:

CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PROCESSO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE VANTAGEM REMUNERATÓRIA E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 169, § 1º, INCISO I, DA CF. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NORMAS ESTADUAIS COM FUNDAMENTO NESSE PARÂMETRO.

AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. *É possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016).* 2. *Agravo Regimental provido.* (STF, ADI 6080 AgR, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 17/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-036 DIVULG 25-02-2021 PUBLIC 26-02-2021).

O voto vencedor do Ministro Alexandre de Moraes na ADI nº 6080/AgR, julgada em 17/02/2021, **deixa clara a natureza nacional do art. 113 do ADCT**, já que apesar da EC nº 95/2016 estabelecer cominações específicas para o âmbito da União, sobressai o preponderante caráter nacional daquelas normas que, no corpo da Emenda Constitucional, **veiculam disposições sobre processo legislativo e orçamentário.**

Importante transcrever trechos do voto do Ministro Alexandre de Moraes para maiores esclarecimentos acerca da conclusão do caráter nacional do art. 113 do ADCT:

“Entendo que a EC 95/2016, embora tendo por principal escopo a instituição de regime fiscal aplicável à União, instituiu, pela inclusão do art. 113 no ADCT, um requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, como era o caso



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

debatido naquela ADI 5816. Esse requisito, por expressar regra de processo legislativo e concretizar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos. De fato, a obrigatoriedade de instrução da proposta legislativa de concessão de benefício fiscal com a adequada estimativa do impacto financeiro e orçamentário, já constante do art. 14 da Lei Complementar 101/2000, foi incorporada ao texto constitucional pela EC 95/2016, ao incluir o art. 113 no ADCT, estabelecendo exigência semelhante. (...) O que o art. 113 do ADCT, por obra do constituinte derivado, na linha do art. 14 da LRF, propõe-se a fazer é justamente organizar uma estratégia, dentro do processo legislativo, para que os impactos fiscais de um projeto de concessão de benefícios tributários sejam melhor quantificados, avaliados e assimilados em termos orçamentários. Tratando especificamente sobre renúncias fiscais, manifestei-me, no curso daquele julgamento, no sentido de que o processo legislativo sobre medidas de impacto fiscal deve ser pautado pela observância de duas condições: (a) a inclusão da renúncia da receita na estimativa da lei orçamentária; ou (b) a efetivação de medidas de compensação, por meio de elevação de alíquotas, da expansão da base de cálculo ou da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

criação de tributo. Incentiva-se, assim, a decisão sobre benefícios tributários na arena apropriada, que é a deliberação sobre o orçamento, quando o custo-benefício poderá ser melhor ponderado.(...)

O que o art. 113 do ADCT, por obra do constituinte derivado, na linha do art. 14 da LRF, propõe-se a fazer é justamente organizar uma estratégia, dentro do processo legislativo, para que os impactos fiscais de um projeto de concessão de benefícios tributários sejam melhor quantificados, avaliados e assimilados em termos orçamentários”.

A renúncia de receita engendrada implicou o exercício negativo de uma competência tributária, sem o necessário exame prévio. Inexistiu debate sobre as consequências da norma a ser criada, como assinalado pelo constituinte derivado que incluiu o art. 113 do ADCT.

Por envolver a concessão de benefício fiscal e o tratamento especial a contribuintes (com renúncia de receita), deveria o processo legislativo que originou o projeto de lei em questão ter seguido à risca o procedimento constitucional obrigatório fixado pelo **art. 113 do ADCT**.

Com esses fundamentos, entendo que, ao suprimir a formalização desse mecanismo de diagnóstico financeiro do processo legislativo, foi descumprido o **art. 113 do ADCT**. Em razão da omissão quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro, o projeto de lei está eivado de inconstitucionalidade formal por ofensa ao **art. 144 da Constituição Estadual**.



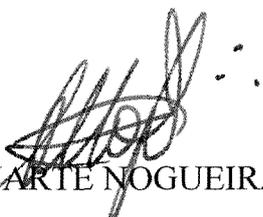
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo N° 85/2021**, submeto o **Veto Total**, ora encaminhado, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



AUTÓGRAFO Nº 85/2021
Projeto de Lei Complementar nº 04/2021
Autoria do Vereador Zerbinato

INCLUI O INCISO IV E RENUMERA OS DEMAIS DO § 7º, DO ARTIGO 5º, QUE ALTERA O ARTIGO 248 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Inclui o inciso IV e renumera os demais do § 7º, do artigo 5º, que altera o artigo 248 da Lei Complementar nº 3.013 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º O inciso IV, do § 7º do artigo 5º da Lei Complementar nº 3.013 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Fica isento das multas estipuladas nos incisos I, II e III, o responsável pelo imóvel a ser regularizado que apresente os seguintes requisitos:

- a) que no ato do protocolo, apresente documento probatório que comprove ser maior de 60 (sessenta) anos;
- b) que seja o único imóvel e que comprove para fim de moradia e de sua família;
- c) que a renda dos ocupantes do imóvel não seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente *per capita*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente